



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(26/PPRC/PR/2026)

ASSUNTO: PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º, 2.º E 3.º GRAUS E DESIGNAÇÃO DOS RESPECTIVOS JÚRIS

Foi presente a seguinte proposta do Senhor Presidente:

“Considerando:

- I. A recentemente aprovada Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 55, de 19/03/2026, através do Aviso n.º 6211/2026/2;
- II. Que cessaram todas as comissões de serviço dos dirigentes em funções, por efeito da alteração da estrutura orgânica, com efeitos à data de 20 de março de 2026;
- III. Que se encontram a ser asseguradas, em regime de substituição, pelo período de 90 dias, nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, várias das unidades orgânicas da nova estrutura, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços e a garantir a operacionalização da reestruturação orgânica efetuada;
- IV. Que face ao curto espaço de tempo disponível para manter aquelas nomeações em regime de substituição e por forma a garantir maior operacionalidade e estabilidade aos serviços, torna-se necessário assegurar, com urgência, a abertura dos procedimentos concursais destinados ao provimento, em regime de comissão de serviço, daquelas unidades orgânicas;
- V. Que o júri de recrutamento é designado, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;
- VI. Que o júri de recrutamento para cargos de direção intermédia das autarquias locais é composto por um presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
- VII. Que só após a aprovação da designação dos júris de recrutamento, pela Assembleia Municipal, se poderá prosseguir com a publicitação dos avisos relativos aos procedimentos concursais em questão;

VIII. Que a afetação de verbas destinadas a suportar os encargos com pessoal necessários ao recrutamento dos dirigentes necessários à ocupação dos postos de trabalho do mapa de pessoal em vigor neste Município está devidamente salvaguardada no orçamento para o ano 2026,

Proponho o seguinte:

1 – Quanto aos procedimentos concursais a abrir:

1.1 - Que a Câmara delibere no sentido de proceder, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, aplicável por remissão do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, à abertura dos procedimentos concursais para os cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3.º grau a seguir referidos:

a) 1.º Grau — Diretor de Departamento

- Departamento de Serviços Partilhados
- Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente
- Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico

b) 2.º Grau — Chefe de Divisão

- Divisão de Comunicação
- Divisão de Projetos Estratégicos e Fundos Comunitários
- Divisão de Recursos Humanos
- Divisão de Projetos e Empreitadas
- Divisão de Ambiente e Sustentabilidade
- Divisão de Gestão de Ativos e Operações
- Divisão de Edifícios e Infraestruturas Municipais
- Divisão de Gestão Urbanística
- Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território
- Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude
- Divisão de Cultura
- Divisão de Habitação
- Divisão de Educação

c) 3.º Grau — Chefe de Unidade

- Unidade de Administração Geral
- Unidade de Bem-estar Animal e Fiscalização Sanitária
- Unidade de Controlo de Operações Urbanísticas
- Unidade de Inteligência Territorial

2 – Quanto às áreas de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus:

2.1 – O n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012 dispõe que a área de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus é a prevista nos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004. Assim, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos do artigo seguinte, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam seis ou quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou de 2.º grau respetivamente.

3 – Quanto às áreas de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau:

3.1 – O n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais (ROSM) dispõe que os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau — Chefe de Unidade — são recrutados de entre trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado e pelo menos 2 anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover, na carreira Técnica Superior, devendo ser titulares, no mínimo, de grau académico de licenciatura.

4 - Quanto às áreas de formação, sem prejuízo de serem aceites outras áreas de formação, os candidatos aos procedimentos concursais devem possuir, preferencialmente, licenciatura numa das seguintes áreas de formação:

- a) Diretor do Departamento de Serviços Partilhados - Licenciatura em Gestão, Administração Pública ou Economia;
- b) Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente - Licenciatura em Engenharia Civil ou Arquitetura;
- c) Diretor do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico - Licenciatura em Ciências do Desporto, Ação Social, Economia, ou outra área de formação conexa;
- d) Chefe da Divisão de Comunicação - Licenciatura em Comunicação ou Marketing;
- e) Chefe da Divisão de Projetos Estratégicos e Fundos Comunitários - Licenciatura em Gestão, Administração Pública ou Economia;

- f) Chefe da Divisão de Recursos Humanos - Licenciatura em Recursos Humanos ou outra área de formação conexas;
 - g) Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas - Licenciatura em Engenharia Civil ou Arquitetura;
 - h) Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade - Licenciatura em Engenharia Florestal, Ambiente, Biofísica, Biologia ou Ciências Biológicas;
 - i) Chefe da Divisão de Gestão de Ativos e Operações - Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica ou Engenharia Mecânica;
 - j) Chefe da Divisão de Edifícios e Infraestruturas Municipais - Licenciatura em Engenharia Civil;
 - k) Chefe da Divisão de Gestão Urbanística - Licenciatura em Arquitetura, Planeamento Regional e Urbano ou Urbanismo;
 - l) Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território - Licenciatura em Engenharia Civil, Arquitetura, Planeamento Regional e Urbano ou Urbanismo;
 - m) Chefe da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude - Licenciatura em Desporto ou Ciências do Desporto;
 - n) Chefe da Divisão de Cultura - Licenciatura em Gestão Cultural, Património Cultural, Estudos Artísticos, História da Arte, Animação Cultural, Ciências da Cultura ou outras áreas afins;
 - o) Chefe da Divisão de Habitação - Licenciatura em Educação Social, Gestão Pública ou Serviço Social;
 - p) Chefe da Divisão de Educação - Licenciatura em Ciências da Educação ou Educação Social;
 - q) Chefe da Unidade de Administração Geral - Licenciatura em Direito ou Administração Pública;
 - r) Chefe da Unidade de Bem-estar Animal e Fiscalização Sanitária - Licenciatura em Medicina Veterinária;
-
- s) Chefe da Unidade de Controlo de Operações Urbanísticas - Licenciatura em Arquitetura, Planeamento Regional e Urbano ou Urbanismo;
 - t) Chefe da Unidade de Inteligência Territorial - Licenciatura em Engenharia Geográfica, Gestão do Território ou Sistemas de Informação Geográfica.

5 – Quanto aos métodos de seleção a aplicar:

5.1 – Dispondo o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 que os métodos de seleção a utilizar deverão incluir, necessariamente, uma fase final de entrevistas públicas de seleção, propõe-se que sejam utilizados, para seleção dos candidatos em todos os procedimentos concursais, os métodos de apreciação curricular e a entrevista pública de seleção, sem prejuízo da necessária densificação e

explicitação acerca da forma de aplicação destes métodos a incluir nas atas n.º 1 de cada procedimento concursal pelos respetivos júris.

6 – Propõe-se ainda que sejam designados os seguintes júris de recrutamento:

6.1 – Para o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Partilhados:

Presidente: Leandro Miguel Gomes de Sousa - Diretor do Departamento de Administração Geral dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria;

Vogais efetivos: José António da Costa Pinheiro – Diretor do Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais do Município da Montemor-o-Velho, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Sónia Filipa Martins dos Santos – Diretora do Departamento de Gestão e Coordenação Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;

Vogal suplente: Diva Fabiana Constantino Cobra – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.2 – Para o cargo de Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente:

Presidente: Leandro Miguel Gomes de Sousa - Diretor do Departamento de Administração Geral dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria;

Vogais efetivos: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro – Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo do Município de Montemor-o-Velho, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Sónia Filipa Martins dos Santos – Diretora do Departamento de Gestão e Coordenação Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;

Vogal suplente: Anabela Antunes de Azevedo Santos – Diretora do Departamento de Serviços Partilhados do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.3 – Para o cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico:

Presidente: Leandro Miguel Gomes de Sousa - Diretor do Departamento de Administração Geral dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria;

Vogais efetivos: José António da Costa Pinheiro – Diretor do Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais do Município da Montemor-o-Velho, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Sónia Filipa Martins dos Santos – Diretora do Departamento de Gestão e Coordenação Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;

Vogal suplente: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro – Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente do Município de Tomar, em regime de substituição.



6.4 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Projetos Estratégicos e Fundos Comunitários:

Presidente: Isabel Maria da Graça Ferreira - Chefe da Divisão de Investimentos e Desenvolvimento Económico do Município do Entroncamento;

Vogais efetivos: Cristina Sofia Curado da Cruz – Chefe da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais do Município de Ferreira do Zêzere, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Anabela Antunes de Azevedo Santos – Diretora do Departamento de Serviços Partilhados do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: Diva Fabiana Constantino Cobra – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.5 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Comunicação:

Presidente: Ana Luísa Cabete Ferreira - Chefe da Divisão de Comunicação e Imagem, Protocolo e Modernização Administrativa do Município de Montemor-o-Velho;

Vogais efetivos: Cristina Sofia Curado da Cruz – Chefe da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais do Município de Ferreira do Zêzere, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Anabela Antunes de Azevedo Santos – Diretora do Departamento de Serviços Partilhados do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: Diva Fabiana Constantino Cobra – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.6 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos:

Presidente: Leandro Miguel Gomes de Sousa - Diretor do Departamento de Administração Geral dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria;

Vogais efetivos: José António da Costa Pinheiro – Diretor do Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais do Município da Montemor-o-Velho, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Sónia Filipa Martins dos Santos – Diretora do Departamento de Gestão e Coordenação Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;

Vogal suplente: Diva Fabiana Constantino Cobra – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.7 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas:

Presidente: Rui Miguel Costa Teixeira – Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos do Município de Ourém;

Vogais efetivos: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro – Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente do Município de Tomar, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Marco Paulo Leitão Rodrigues – Chefe da Divisão de Edifícios e Infraestruturas Municipais do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: Orlando Afonso Mestre – Chefe da Divisão de Gestão de Ativos e Operações do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.8 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade:

Presidente: Leandro Miguel Gomes de Sousa - Diretor do Departamento de Administração Geral dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria;

Vogais efetivos: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro – Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo do Município de Montemor-o-Velho, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Rui Abílio Rebelo Afonso dos Reis – Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro – Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.9 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Ativos e Operações:

Presidente: Rui Miguel Costa Teixeira – Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos do Município de Ourém;

Vogais efetivos: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro – Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente do Município de Tomar, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Rui Abílio Rebelo Afonso dos Reis – Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: Marco Paulo Leitão Rodrigues – Chefe da Divisão de Edifícios e Infraestruturas Municipais do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.10 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Edifícios e Infraestruturas Municipais:

Presidente: Rui Miguel Costa Teixeira – Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos do Município de Ourém;

Vogais efetivos: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro – Diretor do Departamento de Obras

☆
J

Municipais, Infraestruturas e Ambiente do Município de Tomar, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

e Orlando Afonso Mestre – Chefe da Divisão de Gestão de Ativos e Operações do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: Rui Abílio Rebelo Afonso dos Reis – Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.11 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística:

Presidente: Célia Maria Gaspar dos Reis – Chefe da Divisão de Urbanismo e Território do Município de Ourém;

Vogais efetivos: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro – Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo do Município de Montemor-o-Velho, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Rui Abílio Rebelo Afonso dos Reis – Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro – Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.12 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território:

Presidente: Célia Maria Gaspar dos Reis – Chefe da Divisão de Urbanismo e Território do Município de Ourém;

Vogais efetivos: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro – Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo do Município de Montemor-o-Velho, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Rui Abílio Rebelo Afonso dos Reis – Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro – Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.13 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Cultura:

Presidente: Marco Alexandre dos Santos Loja – Chefe da Divisão da Cultura, Património Cultural e Turismo do Município de Santarém;

Vogais efetivos: Diva Fabiana Constantino Cobra – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico do Município de Tomar, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Anabela Antunes de Azevedo Santos – Diretora

do Departamento de Serviços Partilhados do Município de Tomar, em regime de substituição;
Vogal suplente: Sandra Isabel Luís dos Santos – Chefe da Divisão de Habitação do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.14 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude:

Presidente: André da Silva Sousa – Chefe da Divisão de Desporto do Município de Torres Novas;
Vogais efetivos: Luís Miguel Loureiro Valente – Chefe da Divisão de Desporto, Associativismo e Juventude do Município de Abrantes, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Diva Fabiana Constantino Cobra – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico do Município de Tomar, em regime de substituição;
Vogal suplente: Anabela Antunes de Azevedo Santos – Diretora do Departamento de Serviços Partilhados do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.15 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Habitação:

Presidente: Isabel Maria da Graça Ferreira - Chefe da Divisão de Investimentos e Desenvolvimento Económico do Município do Entroncamento;
Vogais efetivos: Diva Fabiana Constantino Cobra – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico do Município de Tomar, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Rui Abílio Rebelo Afonso dos Reis – Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas do Município de Tomar, em regime de substituição;
Vogal suplente: Anabela Antunes de Azevedo Santos – Diretora do Departamento de Serviços Partilhados do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.16 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Educação:

Presidente: Abílio Miguel Marques Carvalho - Chefe da Divisão da Ação Social e Saúde, Biblioteca, Documentação, Arquivo histórico, Educação, Juventude e Desporto, Comunicação, Cultura e Turismo do Município de Ferreira do Zêzere;
Vogais efetivos: Diva Fabiana Constantino Cobra – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico do Município de Tomar, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Anabela Antunes de Azevedo Santos – Diretora do Departamento de Serviços Partilhados do Município de Tomar, em regime de substituição;
Vogal suplente: Ana Margarida Silva de Carvalho Soares – Chefe da Divisão de Cultura do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.17 – Para o cargo de Chefe da Unidade de Administração Geral:

Presidente: Cristina Sofia Curado da Cruz – Chefe da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais do Município de Ferreira do Zêzere;

Vogais efetivos: Anabela Antunes de Azevedo Santos – Diretora do Departamento de Serviços Partilhados do Município de Tomar, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Sandra Isabel Luís dos Santos – Chefe da Divisão de Habitação do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: Diva Fabiana Constantino Cobra – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.18 – Para o cargo de Chefe da Unidade de Bem-estar Animal e Fiscalização Sanitária:

Presidente: Alzira Cristina da Silva Pereira António – Chefe da Divisão de Felicidade, Saúde e Bem-Estar do Município de Alcobaça;

Vogais efetivos: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro – Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente do Município de Tomar, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Diva Fabiana Constantino Cobra – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: Anabela Antunes de Azevedo Santos – Diretora do Departamento de Serviços Partilhados do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.19 – Para o cargo de Chefe da Unidade de Controlo de Operações Urbanísticas:

Presidente: Célia Maria Gaspar dos Reis – Chefe da Divisão de Urbanismo e Território do Município de Ourém;

Vogais efetivos: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro – Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo do Município de Montemor-o-Velho, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Rui Abílio Rebelo Afonso dos Reis – Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro – Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.20 – Para o cargo de Chefe da Unidade de Inteligência Territorial:

Presidente: Célia Maria Gaspar dos Reis – Chefe da Divisão de Urbanismo e Território do

Município de Ourém;

Vogais efetivos: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro – Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo do Município de Montemor-o-Velho, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Rui Abílio Rebelo Afonso dos Reis – Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro – Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente do Município de Tomar, em regime de substituição.

Resumindo:

Face ao que antecede, e com base nas fundamentações vertidas na presente informação, propõe-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido de:

- a) Aprovar a abertura dos procedimentos concursais de direção intermédia nela elencados, bem como a respetiva área de recrutamento e métodos de seleção propostos;
- b) Acolher a proposta para a constituição dos júris que deverão conduzir aqueles procedimentos concursais, ficando a publicitação do respetivo aviso de abertura e demais diligências processuais condicionada à formal designação desses mesmos júris por parte da Assembleia Municipal;
- c) Remeter a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de designação dos júris, nos termos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e aprovação das áreas de formação propostas para cada um dos cargos a prover.

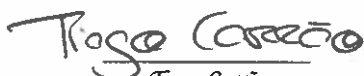
Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de junho de 2026

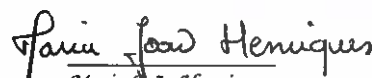
Seguimento:

- DRH para os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Chefe de Unidade


Maria João Henriques

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

Considerando a necessidade de assegurar o regular funcionamento dos serviços municipais e o preenchimento dos cargos de direção intermédia previstos na estrutura orgânica do Município;

NÚMERO

101/PR/2026

Considerando o disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que adapta à Administração Local o Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual;

DATA

2026-06-09

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre a abertura dos procedimentos concursais para provimento dos cargos dirigentes e proceder à designação dos respetivos júris;

PROCESSO

Determino a remessa do presente processo à próxima Reunião de Câmara para apreciação e deliberação da Proposta de Abertura dos Procedimentos Concurais para o Provimento dos Cargos de Direção Intermédia de 1.º, 2.º e 3.º Graus e Designação dos Respetivos Júris, nos exatos termos constantes da informação e proposta.

CASO

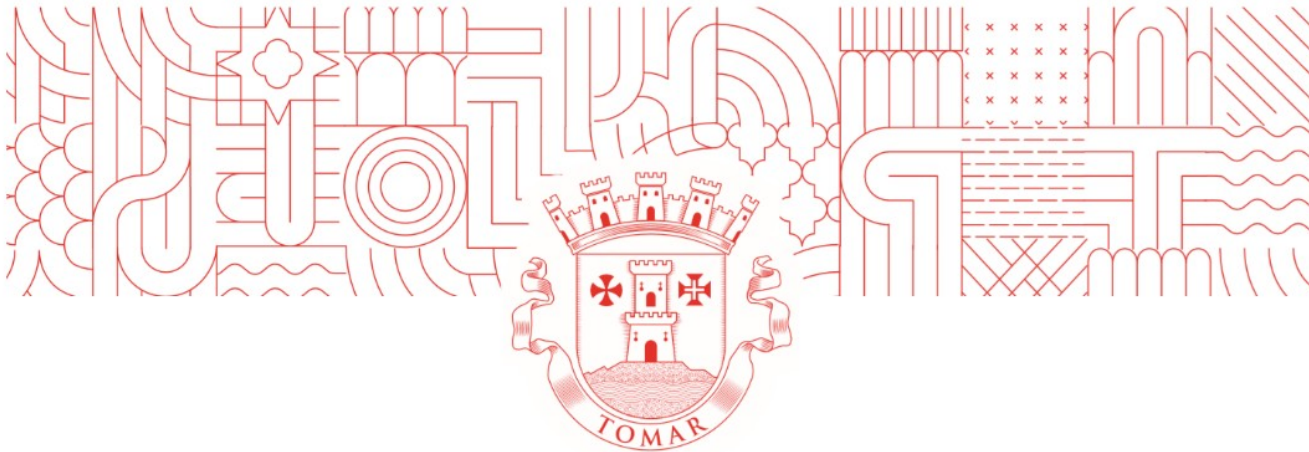
26/PPRC/PR/2026

ASSUNTO

PROPOSTA DE ABERTURA
DE PROCEDIMENTOS
CONCURSAIS PARA O
PROVIMENTO DE CARGOS
DE DIREÇÃO INTERMÉDIA
DE 1.º, 2.º E 3.º GRAUS E
DESIGNAÇÃO DOS
RESPETIVOS JÚRIS

O Presidente

Tiago Carrao



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR - PRESIDENTE

Despacho n.º 91/PR/2025-2029

PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º, 2.º E 3.º GRAUS E DESIGNAÇÃO DOS RESPECTIVOS JÚRIS

Considerando:

- I. A recentemente aprovada Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, publicada na 2.ª série do Diário da República n.º 55, de 19/03/2026, através do Aviso n.º 6211/2026/2;
- II. Que cessaram todas as comissões de serviço dos dirigentes em funções, por efeito da alteração da estrutura orgânica, com efeitos à data de 20 de março de 2026;
- III. Que se encontram a ser asseguradas, em regime de substituição, pelo período de 90 dias, nos termos das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, várias das unidades orgânicas da nova estrutura, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços e a garantir a operacionalização da reestruturação orgânica efetuada;
- IV. Que face ao curto espaço de tempo disponível para manter aquelas nomeações em regime de substituição e por forma a garantir maior operacionalidade e estabilidade aos serviços, torna-se necessário assegurar, com urgência, a abertura dos procedimentos concursais destinados ao provimento, em regime de comissão de serviço, daquelas unidades orgânicas;
- V. Que o júri de recrutamento é designado, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;
- VI. Que o júri de recrutamento para cargos de direção intermédia das autarquias locais é composto por um presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
- VII. Que só após a aprovação da designação dos júris de recrutamento, pela Assembleia Municipal, se poderá prosseguir com a publicação dos avisos relativos aos procedimentos concursais em questão;
- VIII. Que a afetação de verbas destinadas a suportar os encargos com pessoal necessários ao recrutamento dos dirigentes necessários à ocupação dos postos de trabalho do mapa de pessoal em vigor neste Município está devidamente salvaguardada no orçamento para o ano 2026,

Proponho o seguinte:

1 – Quanto aos procedimentos concursais a abrir:

1.1 - Que a Câmara delibere no sentido de **proceder**, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, aplicável por remissão do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, à **abertura dos procedimentos concursais para os cargos de direção intermédia de 1.º, 2.º e 3.º grau a seguir referidos:**

a) 1.º Grau — Diretor de Departamento

- Departamento de Serviços Partilhados
- Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente
- Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico

b) 2.º Grau — Chefe de Divisão

- Divisão de Comunicação
- Divisão de Projetos Estratégicos e Fundos Comunitários
- Divisão de Recursos Humanos
- Divisão de Projetos e Empreitadas
- Divisão de Ambiente e Sustentabilidade
- Divisão de Gestão de Ativos e Operações
- Divisão de Edifícios e Infraestruturas Municipais
- Divisão de Gestão Urbanística
- Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território
- Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude
- Divisão de Cultura
- Divisão de Habitação
- Divisão de Educação

c) 3.º Grau — Chefe de Unidade

- Unidade de Administração Geral
- Unidade de Bem-estar Animal e Fiscalização Sanitária
- Unidade de Controlo de Operações Urbanísticas
- Unidade de Inteligência Territorial

2 – Quanto às áreas de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus:

2.1 – O n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012 dispõe que a área de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus é a prevista nos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004. Assim, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, por procedimento concursal, nos termos do artigo seguinte, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, **licenciados**, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo **que reúnam seis ou quatro anos** de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, consoante se trate de cargos de direção intermédia de 1.º ou de 2.º grau respetivamente.

3 – Quanto às áreas de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 3.º grau:

3.1 – O n.º 1 do artigo 16.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais (ROSM) dispõe que os titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau — Chefe de Unidade — são recrutados de entre trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado e pelo menos 2 anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover, na carreira Técnica Superior, devendo ser titulares, no mínimo, de grau académico de licenciatura.

4 - Quanto às áreas de formação, sem prejuízo de serem aceites outras áreas de formação, os candidatos aos procedimentos concursais devem possuir, preferencialmente, licenciatura numa das seguintes áreas de formação:

a) Diretor do Departamento de Serviços Partilhados - Licenciatura em Gestão, Administração Pública ou Economia;

b) Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente - Licenciatura em Engenharia Civil ou Arquitetura;

- c) Diretor do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico - Licenciatura em Ciências do Desporto, Ação Social, Economia, ou outra área de formação conexa;
- d) Chefe da Divisão de Comunicação - Licenciatura em Comunicação ou Marketing;
- e) Chefe da Divisão de Projetos Estratégicos e Fundos Comunitários - Licenciatura em Gestão, Administração Pública ou Economia;
- f) Chefe da Divisão de Recursos Humanos - Licenciatura em Recursos Humanos ou outra área de formação conexa;
- g) Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas - Licenciatura em Engenharia Civil ou Arquitetura;
- h) Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade - Licenciatura em Engenharia Florestal, Ambiente, Biofísica, Biologia ou Ciências Biológicas;
- i) Chefe da Divisão de Gestão de Ativos e Operações - Licenciatura em Engenharia Eletrotécnica ou Engenharia Mecânica;
- j) Chefe da Divisão de Edifícios e Infraestruturas Municipais - Licenciatura em Engenharia Civil;
- k) Chefe da Divisão de Gestão Urbanística - Licenciatura em Arquitetura, Planeamento Regional e Urbano ou Urbanismo;
- l) Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território - Licenciatura em Engenharia Civil, Arquitetura, Planeamento Regional e Urbano ou Urbanismo;
- m) Chefe da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude - Licenciatura em Desporto ou Ciências do Desporto;
- n) Chefe da Divisão de Cultura - Licenciatura em Gestão Cultural, Património Cultural, Estudos Artísticos, História da Arte, Animação Cultural, Ciências da Cultura ou outras áreas afins;
- o) Chefe da Divisão de Habitação - Licenciatura em Educação Social, Gestão Pública ou Serviço Social;
- p) Chefe da Divisão de Educação - Licenciatura em Ciências da Educação ou Educação Social;
- q) Chefe da Unidade de Administração Geral - Licenciatura em Direito ou Administração Pública;
- r) Chefe da Unidade de Bem-estar Animal e Fiscalização Sanitária - Licenciatura em Medicina Veterinária;
- s) Chefe da Unidade de Controlo de Operações Urbanísticas - Licenciatura em Arquitetura, Planeamento Regional e Urbano ou Urbanismo;
- t) Chefe da Unidade de Inteligência Territorial - Licenciatura em Engenharia Geográfica, Gestão do Território ou Sistemas de Informação Geográfica.

5 – Quanto aos métodos de seleção a aplicar:

5.1 – Dispondo o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 que os métodos de seleção a utilizar deverão incluir, necessariamente, uma fase final de entrevistas públicas de seleção, **propõe-se que sejam utilizados, para seleção dos candidatos em todos os procedimentos concursais, os métodos de apreciação curricular e a entrevista pública de seleção, sem prejuízo da necessária densificação e explicitação acerca da forma de aplicação destes métodos a incluir nas atas n.º 1 de cada procedimento concursal pelos respetivos júris.**

6 – Propõe-se ainda que sejam designados os seguintes júris de recrutamento:

6.1 – Para o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Partilhados:

Presidente: Leandro Miguel Gomes de Sousa - Diretor do Departamento de Administração Geral dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria;

Vogais efetivos: José António da Costa Pinheiro – Diretor do Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais do Município da Montemor-o-Velho, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Sónia Filipa Martins dos Santos – Diretora do Departamento de Gestão e Coordenação Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;

Vogal suplente: Diva Fabiana Constantino Cobra – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.2 – Para o cargo de Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente:

Presidente: Leandro Miguel Gomes de Sousa - Diretor do Departamento de Administração Geral dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria;

Vogais efetivos: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro – Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo do Município de Montemor-o-Velho, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Sónia Filipa Martins dos Santos – Diretora do Departamento de Gestão e Coordenação Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;

Vogal suplente: Anabela Antunes de Azevedo Santos – Diretora do Departamento de Serviços Partilhados do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.3 – Para o cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico:

Presidente: Leandro Miguel Gomes de Sousa - Diretor do Departamento de Administração Geral dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria;

Vogais efetivos: José António da Costa Pinheiro – Diretor do Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais do Município da Montemor-o-Velho, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Sónia Filipa Martins dos Santos – Diretora do Departamento de Gestão e Coordenação Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;

Vogal suplente: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro – Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.4 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Projetos Estratégicos e Fundos Comunitários:

Presidente: Isabel Maria da Graça Ferreira - Chefe da Divisão de Investimentos e Desenvolvimento Económico do Município do Entroncamento;

Vogais efetivos: Cristina Sofia Curado da Cruz – Chefe da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais do Município de Ferreira do Zêzere, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Anabela Antunes de Azevedo Santos – Diretora do Departamento de Serviços Partilhados do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: Diva Fabiana Constantino Cobra – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.5 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Comunicação:

Presidente: Ana Luísa Cabete Ferreira - Chefe da Divisão de Comunicação e Imagem, Protocolo e Modernização Administrativa do Município de Montemor-o-Velho;

Vogais efetivos: Cristina Sofia Curado da Cruz – Chefe da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais do Município de Ferreira do Zêzere, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Anabela Antunes de Azevedo Santos – Diretora do Departamento de Serviços Partilhados do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: Diva Fabiana Constantino Cobra – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.6 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos:

Presidente: Leandro Miguel Gomes de Sousa - Diretor do Departamento de Administração Geral dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria;

Vogais efetivos: José António da Costa Pinheiro – Diretor do Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais do Município da Montemor-o-Velho, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Sónia Filipa Martins dos Santos – Diretora do Departamento de Gestão e Coordenação Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo;

Vogal suplente: Diva Fabiana Constantino Cobra – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.7 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas:

Presidente: Rui Miguel Costa Teixeira – Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos do Município de Ourém;

Vogais efetivos: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro – Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente do Município de Tomar, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Marco Paulo Leitão Rodrigues – Chefe da Divisão de Edifícios e Infraestruturas Municipais do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: Orlando Afonso Mestre – Chefe da Divisão de Gestão de Ativos e Operações do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.8 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Ambiente e Sustentabilidade:

Presidente: Leandro Miguel Gomes de Sousa - Diretor do Departamento de Administração Geral dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria;

Vogais efetivos: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro – Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo do Município de Montemor-o-Velho, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Rui Abílio Rebelo Afonso dos Reis – Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro – Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.9 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão de Ativos e Operações:

Presidente: Rui Miguel Costa Teixeira – Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos do Município de Ourém;

Vogais efetivos: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro – Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente do Município de Tomar, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Rui Abílio Rebelo Afonso dos Reis – Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: Marco Paulo Leitão Rodrigues – Chefe da Divisão de Edifícios e Infraestruturas Municipais do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.10 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Edifícios e Infraestruturas Municipais:

Presidente: Rui Miguel Costa Teixeira – Chefe da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos do Município de Ourém;

Vogais efetivos: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro – Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente do Município de Tomar, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Orlando Afonso Mestre – Chefe da Divisão de Gestão de Ativos e Operações do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: Rui Abílio Rebelo Afonso dos Reis – Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.11 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Gestão Urbanística:

Presidente: Célia Maria Gaspar dos Reis – Chefe da Divisão de Urbanismo e Território do Município de Ourém;

Vogais efetivos: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro – Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo do Município de Montemor-o-Velho, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Rui Abílio Rebelo Afonso dos Reis – Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro – Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.12 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território:

Presidente: Célia Maria Gaspar dos Reis – Chefe da Divisão de Urbanismo e Território do Município de Ourém;

Vogais efetivos: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro – Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo do Município de Montemor-o-Velho, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Rui Abílio Rebelo Afonso dos Reis – Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro – Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.13 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Cultura:

Presidente: Marco Alexandre dos Santos Loja – Chefe da Divisão da Cultura, Património Cultural e Turismo do Município de Santarém;

Vogais efetivos: Diva Fabiana Constantino Cobra – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico do Município de Tomar, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Anabela Antunes de Azevedo Santos – Diretora do Departamento de Serviços Partilhados do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: Sandra Isabel Luís dos Santos – Chefe da Divisão de Habitação do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.14 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude:

Presidente: André da Silva Sousa – Chefe da Divisão de Desporto do Município de Torres Novas;

Vogais efetivos: Luís Miguel Loureiro Valente – Chefe da Divisão de Desporto, Associativismo e Juventude do Município de Abrantes, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Diva Fabiana Constantino Cobra – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: Anabela Antunes de Azevedo Santos – Diretora do Departamento de Serviços Partilhados do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.15 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Habitação:

Presidente: Isabel Maria da Graça Ferreira - Chefe da Divisão de Investimentos e Desenvolvimento Económico do Município do Entroncamento;

Vogais efetivos: Diva Fabiana Constantino Cobra – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico do Município de Tomar, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Rui Abílio Rebelo Afonso dos Reis – Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: Anabela Antunes de Azevedo Santos – Diretora do Departamento de Serviços Partilhados do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.16 – Para o cargo de Chefe da Divisão de Educação:

Presidente: Abílio Miguel Marques Carvalho - Chefe da Divisão da Ação Social e Saúde, Biblioteca, Documentação, Arquivo histórico, Educação, Juventude e Desporto, Comunicação, Cultura e Turismo do Município de Ferreira do Zêzere;

Vogais efetivos: Diva Fabiana Constantino Cobra – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico do Município de Tomar, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Anabela Antunes de Azevedo Santos – Diretora do Departamento de Serviços Partilhados do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: Ana Margarida Silva de Carvalho Soares – Chefe da Divisão de Cultura do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.17 – Para o cargo de Chefe da Unidade de Administração Geral:

Presidente: Cristina Sofia Curado da Cruz – Chefe da Divisão de Administração e Serviços Instrumentais do Município de Ferreira do Zêzere;

Vogais efetivos: Anabela Antunes de Azevedo Santos – Diretora do Departamento de Serviços Partilhados do Município de Tomar, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Sandra Isabel Luís dos Santos – Chefe da Divisão de Habitação do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: Diva Fabiana Constantino Cobra – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.18 – Para o cargo de Chefe da Unidade de Bem-estar Animal e Fiscalização Sanitária:

Presidente: Alzira Cristina da Silva Pereira António – Chefe da Divisão de Felicidade, Saúde e Bem-Estar do Município de Alcobaça;

Vogais efetivos: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro – Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente do Município de Tomar, em regime de substituição, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Diva Fabiana Constantino Cobra – Diretora do Departamento de Desenvolvimento Humano e Económico do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: Anabela Antunes de Azevedo Santos – Diretora do Departamento de Serviços Partilhados do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.19 – Para o cargo de Chefe da Unidade de Controlo de Operações Urbanísticas:

Presidente: Célia Maria Gaspar dos Reis – Chefe da Divisão de Urbanismo e Território do Município de Ourém;

Vogais efetivos: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro – Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo do Município de Montemor-o-Velho, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Rui Abílio Rebelo Afonso dos Reis – Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro – Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente do Município de Tomar, em regime de substituição.

6.20 – Para o cargo de Chefe da Unidade de Inteligência Territorial:

Presidente: Célia Maria Gaspar dos Reis – Chefe da Divisão de Urbanismo e Território do Município de Ourém;

Vogais efetivos: Isabel de Jesus Maurício Quinteiro – Diretora do Departamento de Obras Municipais e Urbanismo do Município de Montemor-o-Velho, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos; e Rui Abílio Rebelo Afonso dos Reis – Chefe da Divisão de Projetos e Empreitadas do Município de Tomar, em regime de substituição;

Vogal suplente: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro – Diretor do Departamento de Obras Municipais, Infraestruturas e Ambiente do Município de Tomar, em regime de substituição.

Resumindo:

Face ao que antecede, e com base nas fundamentações vertidas na presente informação, propõe-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido de:

- a) Aprovar a abertura dos procedimentos concursais de direção intermédia nela elencados, bem como a respetiva área de recrutamento e métodos de seleção propostos;
- b) Acolher a proposta para a constituição dos júris que deverão conduzir aqueles procedimentos concursais, ficando a publicitação do respetivo aviso de abertura e demais diligências processuais condicionada à formal designação desses mesmos júris por parte da Assembleia Municipal;
- c) Remeter a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal, para efeitos de designação dos júris, nos termos do disposto no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e aprovação das áreas de formação propostas para cada um dos cargos a prover.

Paços do Concelho do Município de Tomar, 9 de junho de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Tomar

Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(3411/ENTE/DAJA/2026 - 6/PINF/DF/2013)

**ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DOS MUNICÍPIOS
PARA AS FREGUESIAS, AO ABRIGO DO DECRETO-LEI Nº 57/2019, DE 30
DE ABRIL – ANO 2027**

Foi presente proposta do Senhor Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a atualização dos recursos financeiros a afetar às competências transferidas para cada uma das Juntas de Freguesia, ao abrigo do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril, para aplicação no ano de 2027, resultantes da aplicação de um coeficiente de atualização acumulado de 1,0769, calculado com base nas taxas de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicadas pelo Instituto Nacional de Estatística para os anos de 2024 (2,4%) e 2025 (2,3%), bem como na projeção do Banco de Portugal para 2026 (2,8%).

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou submeter a proposta a aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do nº 2 do art.º 5º do Decreto-Lei nº 57/2019, de 30 de abril.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de junho de 2026

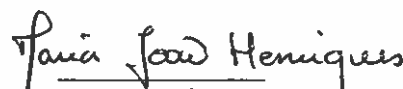
Seguimento:

- GAP para os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Chefe de Unidade


Maria João Henriques

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

Considerando que, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, foram transferidas para as freguesias competências municipais acompanhadas dos respetivos recursos financeiros;

NÚMERO

976/DAJA/2026

Considerando que o Município de Tomar e as Freguesias de Além da Ribeira e Pedreira, Asseiceira, Carregueiros, Casais e Alviobeira, Junceira, Madalena e Beselga, Olalhas, Paialvo, Sabacheira, São Pedro, Serra e Tomar (S.João Batista) e Santa Maria dos Olivais, celebraram, em 12 de maio de 2023, o respetivo Auto de Transferência de Recursos Financeiros associado ao exercício das competências transferidas;

DATA

2026-06-09

PROCESSO

6/PINF/DF/2013

Considerando que importa proceder à atualização dos montantes anualmente transferidos, de forma a assegurar a adequada cobertura dos encargos decorrentes do exercício das competências transferidas;

CASO

3411/ENTE/DAJA/2026

Considerando que os valores constantes da proposta resultam da aplicação de um coeficiente de atualização acumulado de 1,0769, calculado com base nas taxas de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicadas pelo Instituto Nacional de Estatística para os anos de 2024 (2,4%) e 2025 (2,3%), bem como na projeção do Banco de Portugal para 2026 (2,8%);

ASSUNTO

Decreto-Lei N.º 57/2019 -
Transferência de Recursos
Financeiros dos Municípios para
as Freguesias – Ano 2027

Determino, no âmbito do Auto de Transferência de Competências celebrado com as Freguesias, a apreciação da proposta de atualização dos recursos financeiros apresentada.

Remeta-se aos serviços competentes para efeitos de instrução e início do devido procedimento, promovendo-se a elaboração dos atos e documentos necessários à atualização dos montantes a transferir.

Concluídas as fases legalmente exigíveis, deverá o processo ser devolvido para prosseguimento dos ulteriores trâmites, designadamente para decisão final e subsequente submissão à Câmara Municipal e à Assembleia Municipal, para apreciação e deliberação, nos termos da legislação em vigor.

O Presidente
Tiago Carrao

Cabimento 2027

Cabimento 2026

Informação nº 1841/DF/2026, de 2026-06-09

Município de Tomar

Ficha do Cabimento

RI: 1319/2026

N.Seq.: 33501

Serviço Requisitante: 22 Gabinete de Apoio às Freguesias

Organica: 0102 Câmara Municipal

Económica: 04050102 Freguesias

GOP: 02 Desenvolvimento Urbano

001 Regeneração Urbana

2018/5016 Transferências para as Freguesias

Acc.: 1 Transferência de competências dos municípios para as freguesias- DL 57/2019

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 1 216 021,00

Cabimentado: 720 495,87

Saldo: 495 525,13

Dependente de: Pedido n. 1489/2026 referente a RI n. 1319/2026

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
09/06/2026	2697	1,00					1,00	Transferência de Recursos Financeiros dos Municípios para as Freguesias – Ano 2027, #391271

Município de Tomar
Informação de Cabimento para Anos Seguintes
Sistema de Normalização Contabilística - SNC-AP

RI: 1319/2026
Nº Sequencial de Cabimento: 33501

Anexo II

Despesas Anos Seguintes	Montante previsível da despesa	Código / Designação do projeto
Ano 2027	1 058 063,00	Código: 02 / 001 / 2018/5016 / 1 Designação: Transferência de competências dos municípios para as freguesias- DL 57/2019
Ano 2028	0,00	
Ano 2029	0,00	
Ano 2030	0,00	
Anos seguintes	0,00	
Total:	1 058 063,00	
Instrumento de repartição de encargos 1)		
Órgão autorizador de repartição		
Norma autorizadora (legal ou estatutária)		

(1) PPI/PIDACC, portaria de extensão de encargos, repartição de encargos aprovada pela Assembleia Municipal.

Assinatura do responsável

AUTO DE TRANSFERÊNCIA

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, estabelece o regime jurídico da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, no âmbito do processo de descentralização.

O Município de Tomar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem celebrar com a Junta de Freguesia de Além da Ribeira e Pedreira a atualização dos recursos financeiros anualmente transferidos na decorrência da transferência das competências.

Os valores constantes do presente auto correspondem à atualização dos montantes fixados no auto de transferência celebrado em 12 de maio de 2023, com aplicação de um coeficiente de atualização acumulado de 1,0769, calculado com base nas taxas de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicadas pelo INE para os anos de 2024 (2,4%) e 2025 (2,3%), e na projeção do Banco de Portugal para 2026 (2,8%).

Assim, são transferidas para a Junta de Freguesia de Além da Ribeira e Pedreira as seguintes competências e respetivos recursos financeiros para o ano de 2027:

Alínea	Competência	Valor 2027 (€)
b)	Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	48229,87 €
d)	Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados	Recursos resultantes do regulamento municipal
e)	Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	8371,75 €
f)	Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	8370,62 €
j)	Autorização da colocação de recintos improvisados	Recursos resultantes do regulamento municipal
k)	Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição	Recursos resultantes do regulamento municipal
l)	Autorização da realização de acampamentos ocasionais	Recursos resultantes do regulamento municipal
Total		64972,24 €
<i>As alíneas d), j), k) e l) são financiadas por recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal.</i>		

Os recursos previstos no presente auto mantêm-se para os anos subsequentes, salvo deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Tomar, _____ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão

Jorge Miguel Marques Pereira Graça

AUTO DE TRANSFERÊNCIA

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, estabelece o regime jurídico da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, no âmbito do processo de descentralização.

O Município de Tomar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem celebrar com a Junta de Freguesia de Asseiceira a atualização dos recursos financeiros anualmente transferidos na decorrência da transferência das competências.

Os valores constantes do presente auto correspondem à atualização dos montantes fixados no auto de transferência celebrado em 12 de maio de 2023, com aplicação de um coeficiente de atualização acumulado de 1,0769, calculado com base nas taxas de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicadas pelo INE para os anos de 2024 (2,4%) e 2025 (2,3%), e na projeção do Banco de Portugal para 2026 (2,8%).

Assim, são transferidas para a Junta de Freguesia de Asseiceira as seguintes competências e respetivos recursos financeiros para o ano de 2027:

Alínea	Competência	Valor 2027 (€)
b)	Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	54922,13 €
d)	Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados	Recursos resultantes do regulamento municipal
e)	Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	7246,89 €
f)	Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	7246,89 €
j)	Autorização da colocação de recintos improvisados	Recursos resultantes do regulamento municipal
k)	Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição	Recursos resultantes do regulamento municipal
l)	Autorização da realização de acampamentos ocasionais	Recursos resultantes do regulamento municipal
Total		69415,92 €
<i>As alíneas d), j), k) e l) são financiadas por recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal.</i>		

Os recursos previstos no presente auto mantêm-se para os anos subsequentes, salvo deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Tomar, _____ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão

Fernando Manuel dos Santos Ferreira

AUTO DE TRANSFERÊNCIA

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, estabelece o regime jurídico da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, no âmbito do processo de descentralização.

O Município de Tomar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem celebrar com a Junta de Freguesia de Carregueiros a atualização dos recursos financeiros anualmente transferidos na decorrência da transferência das competências.

Os valores constantes do presente auto correspondem à atualização dos montantes fixados no auto de transferência celebrado em 12 de maio de 2023, com aplicação de um coeficiente de atualização acumulado de 1,0769, calculado com base nas taxas de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicadas pelo INE para os anos de 2024 (2,4%) e 2025 (2,3%), e na projeção do Banco de Portugal para 2026 (2,8%).

Assim, são transferidas para a Junta de Freguesia de Carregueiros as seguintes competências e respetivos recursos financeiros para o ano de 2027:

Alínea	Competência	Valor 2027 (€)
b)	Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	26516,46 €
d)	Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados	Recursos resultantes do regulamento municipal
e)	Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	4369,27 €
f)	Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	4367,84 €
l)	Autorização da realização de acampamentos ocasionais	Recursos resultantes do regulamento municipal
Total		35253,57 €
<i>As alíneas d) e l) são financiadas por recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal.</i>		

Os recursos previstos no presente auto mantêm-se para os anos subsequentes, salvo deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Tomar, _____ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão

O Presidente da Junta de Freguesia

Francisco José Godinho Santos

AUTO DE TRANSFERÊNCIA

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, estabelece o regime jurídico da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, no âmbito do processo de descentralização.

O Município de Tomar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem celebrar com a Junta de Freguesia de Casais e Alviobeira a atualização dos recursos financeiros anualmente transferidos na decorrência da transferência das competências.

Os valores constantes do presente auto correspondem à atualização dos montantes fixados no auto de transferência celebrado em 12 de maio de 2023, com aplicação de um coeficiente de atualização acumulado de 1,0769, calculado com base nas taxas de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicadas pelo INE para os anos de 2024 (2,4%) e 2025 (2,3%), e na projeção do Banco de Portugal para 2026 (2,8%).

Assim, são transferidas para a Junta de Freguesia de Casais e Alviobeira as seguintes competências e respetivos recursos financeiros para o ano de 2027:

Alínea	Competência	Valor 2027 (€)
b)	Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	69366,15 €
d)	Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados	Recursos resultantes do regulamento municipal
e)	Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	9470,15 €
f)	Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	9470,15 €
j)	Autorização da colocação de recintos improvisados	Recursos resultantes do regulamento municipal
k)	Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição	Recursos resultantes do regulamento municipal
l)	Autorização da realização de acampamentos ocasionais	Recursos resultantes do regulamento municipal
Total		88306,45 €
<i>As alíneas d), j), k) e l) são financiadas por recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal.</i>		

Os recursos previstos no presente auto mantêm-se para os anos subsequentes, salvo deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Tomar, _____ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão

Luís Filipe de Pinho Freire

AUTO DE TRANSFERÊNCIA

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, estabelece o regime jurídico da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, no âmbito do processo de descentralização.

O Município de Tomar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem celebrar com a Junta de Freguesia de Olalhas a atualização dos recursos financeiros anualmente transferidos na decorrência da transferência das competências.

Os valores constantes do presente auto correspondem à atualização dos montantes fixados no auto de transferência celebrado em 12 de maio de 2023, com aplicação de um coeficiente de atualização acumulado de 1,0769, calculado com base nas taxas de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicadas pelo INE para os anos de 2024 (2,4%) e 2025 (2,3%), e na projeção do Banco de Portugal para 2026 (2,8%).

Assim, são transferidas para a Junta de Freguesia de Olalhas as seguintes competências e respetivos recursos financeiros para o ano de 2027:

Alínea	Competência	Valor 2027 (€)
b)	Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	51.980,65 €
d)	Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados	Recursos resultantes do regulamento municipal
e)	Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	3.399,72 €
f)	Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	3.400,70 €
l)	Autorização da realização de acampamentos ocasionais	Recursos resultantes do regulamento municipal
Total		58.781,07 €
As alíneas d) e l) são financiadas por recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal.		

Os recursos previstos no presente auto mantêm-se para os anos subsequentes, salvo deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Tomar, _____ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão

Rui Cardoso Lopes

AUTO DE TRANSFERÊNCIA

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, estabelece o regime jurídico da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, no âmbito do processo de descentralização.

O Município de Tomar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem celebrar com a Junta de Freguesia de a Junceira a atualização dos recursos financeiros anualmente transferidos na decorrência da transferência das competências.

Os valores constantes do presente auto resultam da desagregação das freguesias da Serra e da Junceira, anteriormente agregadas num único auto de transferência. Os valores são apurados individualmente para cada freguesia com base nos critérios definidos para cada competência, com aplicação de um coeficiente de atualização acumulado de 1,0769, calculado com base nas taxas de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicadas pelo INE para os anos de 2024 (2,4%) e 2025 (2,3%), e na projeção do Banco de Portugal para 2026 (2,8%).

Assim, são transferidas para a Junta de Freguesia de a Junceira as seguintes competências e respetivos recursos financeiros para o ano de 2027:

Alínea	Competência	Valor 2027 (€)
b)	Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	25.042,63 €
d)	Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados	Recursos resultantes do regulamento municipal
e)	Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	6.193,47 €
f)	Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	6.193,53 €
j)	Autorização da colocação de recintos improvisados	Recursos resultantes do regulamento municipal
k)	Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição	Recursos resultantes do regulamento municipal
l)	Autorização da realização de acampamentos ocasionais	Recursos resultantes do regulamento

Alínea	Competência	Valor 2027 (€)
		municipal
Total		37.429,63 €
<i>As alíneas d), j), k) e l) são financiadas por recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal. O valor da alínea b) resulta da distribuição proporcional à extensão da rede viária, sendo a Junceira responsável por 13,34 km dos 44,13 km totais das duas freguesias. Os valores das alíneas e) e f) resultam da distribuição pelo número de estabelecimentos de educação, existindo dois estabelecimentos na freguesia da Junceira e um na freguesia da Serra.</i>		

Os recursos previstos no presente auto mantêm-se para os anos subsequentes, salvo deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Tomar, _____ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão

Alexandre Manuel Cardoso Antunes

AUTO DE TRANSFERÊNCIA

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, estabelece o regime jurídico da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, no âmbito do processo de descentralização.

O Município de Tomar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem celebrar com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Madalena e Beselga a atualização dos recursos financeiros anualmente transferidos na decorrência da transferência das competências.

Os valores constantes do presente auto correspondem à atualização dos montantes fixados no auto de transferência celebrado em 12 de maio de 2023, com aplicação de um coeficiente de atualização acumulado de 1,0769, calculado com base nas taxas de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicadas pelo INE para os anos de 2024 (2,4%) e 2025 (2,3%), e na projeção do Banco de Portugal para 2026 (2,8%).

Assim, são transferidas para a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Madalena e Beselga as seguintes competências e respetivos recursos financeiros para o ano de 2027:

Alínea	Competência	Valor 2027 (€)
b)	Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	94.990,36 €
d)	Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados	Recursos resultantes do regulamento municipal
e)	Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	14.493,77 €
f)	Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	14.494,54 €
j)	Autorização da colocação de recintos improvisados	Recursos resultantes do regulamento municipal
k)	Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição	Recursos resultantes do regulamento municipal
l)	Autorização da realização de acampamentos ocasionais	Recursos resultantes do regulamento municipal
Total		123.978,68 €
As alíneas d), j), k) e l) são financiadas por recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal.		

Os recursos previstos no presente auto mantêm-se para os anos subsequentes, salvo deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Tomar, ____ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

A Presidente da Junta de Freguesia

Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão

Luísa Maria da Conceição Henriques

AUTO DE TRANSFERÊNCIA

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, estabelece o regime jurídico da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, no âmbito do processo de descentralização.

O Município de Tomar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem celebrar com a Junta de Freguesia de Paialvo a atualização dos recursos financeiros anualmente transferidos na decorrência da transferência das competências.

Os valores constantes do presente auto correspondem à atualização dos montantes fixados no auto de transferência celebrado em 12 de maio de 2023, com aplicação de um coeficiente de atualização acumulado de 1,0769, calculado com base nas taxas de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicadas pelo INE para os anos de 2024 (2,4%) e 2025 (2,3%), e na projeção do Banco de Portugal para 2026 (2,8%).

Assim, são transferidas para a Junta de Freguesia de Paialvo as seguintes competências e respetivos recursos financeiros para o ano de 2027:

Alínea	Competência	Valor 2027 (€)
b)	Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	58.383,03 €
d)	Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados	Recursos resultantes do regulamento municipal
e)	Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	5.589,13 €
f)	Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	5.589,13 €
j)	Autorização da colocação de recintos improvisados	Recursos resultantes do regulamento municipal
k)	Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição	Recursos resultantes do regulamento municipal
l)	Autorização da realização de acampamentos ocasionais	Recursos resultantes do regulamento municipal
Total		69.561,30 €
As alíneas d), j), k) e l) são financiadas por recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal.		

Os recursos previstos no presente auto mantêm-se para os anos subsequentes, salvo deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Tomar, _____ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão

Amâncio Sequeira Ribeiro

AUTO DE TRANSFERÊNCIA

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, estabelece o regime jurídico da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, no âmbito do processo de descentralização.

O Município de Tomar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem celebrar com a Junta de Freguesia da Sabacheira a atualização dos recursos financeiros anualmente transferidos na decorrência da transferência das competências.

Os valores constantes do presente auto correspondem à atualização dos montantes fixados no auto de transferência celebrado em 12 de maio de 2023, com aplicação de um coeficiente de atualização acumulado de 1,0769, calculado com base nas taxas de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicadas pelo INE para os anos de 2024 (2,4%) e 2025 (2,3%), e na projeção do Banco de Portugal para 2026 (2,8%).

Assim, são transferidas para a Junta de Freguesia da Sabacheira as seguintes competências e respetivos recursos financeiros para o ano de 2027:

Alínea	Competência	Valor 2027 (€)
b)	Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	52911,27 €
d)	Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados	Recursos resultantes do regulamento municipal
j)	Autorização da colocação de recintos improvisados	Recursos resultantes do regulamento municipal
k)	Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição	Recursos resultantes do regulamento municipal
l)	Autorização da realização de acampamentos ocasionais	Recursos resultantes do regulamento municipal
Total		52911,27 €
<i>As alíneas d), j), k) e l) são financiadas por recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal.</i>		

Os recursos previstos no presente auto mantêm-se para os anos subsequentes, salvo deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Tomar, ____ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão

A Presidente da Junta de Freguesia

Zaida Filomena Amado Costa

AUTO DE TRANSFERÊNCIA

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, estabelece o regime jurídico da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, no âmbito do processo de descentralização.

O Município de Tomar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem celebrar com a Junta de Freguesia de São Pedro de Tomar a atualização dos recursos financeiros anualmente transferidos na decorrência da transferência das competências.

Os valores constantes do presente auto correspondem à atualização dos montantes fixados no auto de transferência celebrado em 12 de maio de 2023, com aplicação de um coeficiente de atualização acumulado de 1,0769, calculado com base nas taxas de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicadas pelo INE para os anos de 2024 (2,4%) e 2025 (2,3%), e na projeção do Banco de Portugal para 2026 (2,8%).

Assim, são transferidas para a Junta de Freguesia de São Pedro de Tomar as seguintes competências e respetivos recursos financeiros para o ano de 2027:

Alínea	Competência	Valor 2027 (€)
b)	Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	76.248,12 €
d)	Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados	Recursos resultantes do regulamento municipal
e)	Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	7.982,93 €
f)	Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	7.982,85 €
Total		92.213,90 €
A alínea d) é financiada por recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal.		

Os recursos previstos no presente auto mantêm-se para os anos subsequentes, salvo deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Tomar, ____ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

A Presidente da Junta de Freguesia

Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão

Marta Isabel Marques Pedro Garcia

AUTO DE TRANSFERÊNCIA

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, estabelece o regime jurídico da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, no âmbito do processo de descentralização.

O Município de Tomar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem celebrar com a Junta de Freguesia de a Serra a atualização dos recursos financeiros anualmente transferidos na decorrência da transferência das competências.

Os valores constantes do presente auto resultam da desagregação das freguesias da Serra e da Junceira, anteriormente agregadas num único auto de transferência. Os valores são apurados individualmente para cada freguesia com base nos critérios definidos para cada competência, com aplicação de um coeficiente de atualização acumulado de 1,0769, calculado com base nas taxas de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicadas pelo INE para os anos de 2024 (2,4%) e 2025 (2,3%), e na projeção do Banco de Portugal para 2026 (2,8%).

Assim, são transferidas para a Junta de Freguesia de a Serra as seguintes competências e respetivos recursos financeiros para o ano de 2027:

Alínea	Competência	Valor 2027 (€)
b)	Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	57.800,79 €
d)	Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados	Recursos resultantes do regulamento municipal
e)	Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	3.096,73 €
f)	Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	3.096,77 €
j)	Autorização da colocação de recintos improvisados	Recursos resultantes do regulamento municipal
k)	Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição	Recursos resultantes do regulamento municipal
l)	Autorização da realização de acampamentos ocasionais	Recursos resultantes do regulamento

Alínea	Competência	Valor 2027 (€)
		municipal
Total		63.994,29 €
<i>As alíneas d), j), k) e l) são financiadas por recursos resultantes da aplicação do regulamento municipal. O valor da alínea b) resulta da distribuição proporcional à extensão da rede viária, sendo a Serra responsável por 30,79 km dos 44,13 km totais das duas freguesias. Os valores das alíneas e) e f) resultam da distribuição pelo número de estabelecimentos de educação, existindo um estabelecimento na freguesia da Serra e dois na freguesia da Junceira.</i>		

Os recursos previstos no presente auto mantêm-se para os anos subsequentes, salvo deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Tomar, ____ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão

Mário Manuel Branco Matos

AUTO DE TRANSFERÊNCIA

O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, estabelece o regime jurídico da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, no âmbito do processo de descentralização.

O Município de Tomar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, vem celebrar com a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais a atualização dos recursos financeiros anualmente transferidos na decorrência da transferência das competências.

Os valores constantes do presente auto correspondem à atualização dos montantes fixados no auto de transferência celebrado em 11 de maio de 2023, com aplicação de um coeficiente de atualização acumulado de 1,0769, calculado com base nas taxas de variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) publicadas pelo INE para os anos de 2024 (2,4%) e 2025 (2,3%), e na projeção do Banco de Portugal para 2026 (2,8%).

Assim, são transferidas para a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Tomar (São João Baptista) e Santa Maria dos Olivais as seguintes competências e respetivos recursos financeiros para o ano de 2027:

Alínea	Competência	Valor 2027 (€)
a)	Gestão e manutenção de espaços verdes	86.150,68 €
b)	Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	117.575,20 €
e)	Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	48.760,68 €
f)	Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	48.759,13 €
Total		301.245,68 €

Os recursos previstos no presente auto mantêm-se para os anos subsequentes, salvo deliberação em contrário de algum dos órgãos deliberativos, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.

Tomar, _____ de _____ de 2026

O Presidente da Câmara Municipal

O Presidente da Junta de Freguesia

Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão

Alexandre Gabriel Mateus Horta



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO (23/PPRC/PR/2026)

ASSUNTO: REGULAMENTO DE APOIO AO CUIDADOR INFORMAL MUNICIPAL - Início de procedimento

Foi presente a seguinte proposta da Senhora Vereadora Célia Bonet:

“O reconhecimento legal do Cuidador Informal já existe em Portugal, através do Estatuto do Cuidador Informal, (Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro).

Contudo, importa compreender que o reconhecimento legal, por si só, não responde às dificuldades concretas vividas diariamente pelos cuidadores informais.

O cuidador informal assume a responsabilidade de cuidar de uma pessoa dependente nas suas atividades de vida diária, muitas vezes de forma permanente e contínua. Este compromisso implica frequentemente:

- abdicar da vida profissional e pessoal;
- reduzir drasticamente a liberdade de movimentos;
- enfrentar isolamento social;
- sofrer desgaste físico e emocional;
- deixar de trabalhar para prestar cuidados;
- viver sem períodos adequados de descanso.

Entre alimentar, vestir, higienizar, posicionar, acompanhar consultas e garantir vigilância constante, o cuidador deixa de ter tempo para si próprio, para descansar, tratar da sua saúde, ou simplesmente sair de casa.

Em muitos casos, a pessoa cuidada necessita de acompanhamento permanente, impossibilitando qualquer ausência do cuidador.

Perante esta realidade, torna-se essencial que o Município desenvolva um Regulamento Municipal de Apoio ao Cuidador Informal, capaz de criar respostas locais concretas, humanas e articuladas com as entidades da comunidade.

Considerando que o presente regulamento encontra fundamento no poder regulamentar das autarquias locais, consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no artigo 23.º e nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, e ainda na faculdade de delegação de competências prevista no artigo 34.º do do mesmo diploma, em articulação com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo

Determino

- a) Aprovar, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Apoio ao Cuidador Informal;
- b) Determinar que se possam constituir como interessados no presente procedimento, no prazo de 10 dias a contar da publicação do Edital que publicite o seu início, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações que tenham por finalidade a defesa de interesses coletivos ou a defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados;
- c) Determinar que os interessados possam apresentar os seus contributos no prazo de 30 dias após o termo do prazo referido na alínea anterior, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, da qual deve constar o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e, sempre que possível, endereço de correio eletrónico, com consentimento para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- d) Delegar o poder de direção do procedimento em dirigente intermédio, nos termos do n.º 3 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo.”

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou aprovar a proposta. Mais deliberou, por proposta da Senhora Vereadora Célia Bonet, delegar a direção do procedimento na Dra. Diva Cobra, nos termos do n.º 3 do artigo 55º do Código do Procedimento Administrativo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de junho de 2026

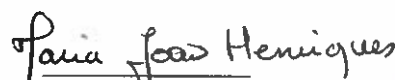
Seguimento:

- DSP p/ os devidos efeitos, c/ cópia p/ Diva Cobra

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Chefe de Unidade


Maria João Henriques

DE

Célia Bonet

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

NÚMERO

90/PR/2026

DATA

2026-06-03

PROCESSO

CASO

23/PPRC/PR/2026

ASSUNTO

Proposta de Regulamento
Municipal de Apoio ao Cuidador
Informal

O reconhecimento legal do Cuidador Informal já existe em Portugal, através do Estatuto do Cuidador Informal, (Lei n.º 100/2019, de 6 de setembro).

Contudo, importa compreender que o reconhecimento legal, por si só, não responde às dificuldades concretas vividas diariamente pelos cuidadores informais.

O cuidador informal assume a responsabilidade de cuidar de uma pessoa dependente nas suas atividades de vida diária, muitas vezes de forma permanente e contínua. Este compromisso implica frequentemente:

- abdicar da vida profissional e pessoal;
- reduzir drasticamente a liberdade de movimentos;
- enfrentar isolamento social;
- sofrer desgaste físico e emocional;
- deixar de trabalhar para prestar cuidados;
- viver sem períodos adequados de descanso.

Entre alimentar, vestir, higienizar, posicionar, acompanhar consultas e garantir vigilância constante, o cuidador deixa de ter tempo para si próprio, para descansar, tratar da sua saúde, ou simplesmente sair de casa.

Em muitos casos, a pessoa cuidada necessita de acompanhamento permanente, impossibilitando qualquer ausência do cuidador.

Perante esta realidade, torna-se essencial que o Município desenvolva um Regulamento Municipal de Apoio ao Cuidador Informal, capaz de criar respostas locais concretas, humanas e articuladas com as entidades da comunidade.

Considerando que o presente regulamento encontra fundamento no poder regulamentar das autarquias locais, consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, bem como no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designadamente no artigo 23.º e nas alíneas u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º, e ainda na faculdade de delegação de competências prevista no artigo 34.º do do mesmo diploma, em articulação com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo

Determino

- a) Aprovar, ao abrigo do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento tendente à elaboração do Regulamento Municipal de Apoio ao Cuidador Informal;
- b) Determinar que se possam constituir como interessados no presente procedimento, no prazo de 10 dias a contar da publicação do Edital que publicite o seu início, todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do Código do Procedimento Administrativo, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações que tenham por

finalidade a defesa de interesses coletivos ou a defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados;

c) Determinar que os interessados possam apresentar os seus contributos no prazo de 30 dias após o termo do prazo referido na alínea anterior, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, da qual deve constar o nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal e, sempre que possível, endereço de correio eletrónico, com consentimento para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

d) Delegar o poder de direção do procedimento em dirigente intermédio, nos termos do n.º 3 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo.

Tramita para o Departamento de Serviços Partilhados para parecer jurídico e, de seguida seguir os trâmites financeiros e de tesouraria, necessários à boa prossecução do mesmo.

**A vereadora
Celia Bonet**



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(75/PGEN/DAJA/2026 - 11/ORGFUN/PR/2013)

**ASSUNTO: COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DELEGADAS POR
DELIBERAÇÃO DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025**

Foram presentes, para conhecimento, os despachos efetuados pelas Senhoras Vereadoras Sandra Cardoso e Célia Bonet e pela Senhora Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, no uso das competências subdelegadas pelo Senhor Presidente, na sequência da deliberação tomada a 7 de novembro de 2025.

A Câmara tomou conhecimento.

Tomar, 15 de junho de 2026

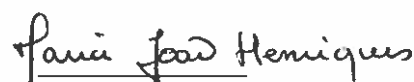
Seguimento:

- GAP p/ os devidos efeitos c/ cópia ao GAV

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Chefe de Unidade


Maria João Henriques



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(6/PPRC/DADJ/2026)

**ASSUNTO: CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM
A ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DO RIBATEJO E O SPORTING CLUBE
DE TOMAR**

Foi presente proposta do Senhor Presidente referente à informação nº 1817/DTC/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a estabelecer com a Associação de Patinagem do Ribatejo e o Sporting Clube de Tomar, tendo por objeto a cooperação financeira, logística e material para a organização e execução do Torneio inter-Regiões de Patinagem Artística, nos respetivos termos e fundamentos.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar a minuta do Contrato-Programa nos seus exatos termos.

Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente a outorgar o referido Contrato, em sua representação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de junho de 2026

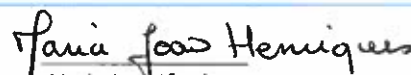
Seguimento:

- À DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Chefe de Unidade


Maria João Henriques

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1817/DTC/2026

DATA

2026-06-07

PROCESSO

CASO

6/PPRC/DADJ/2026

ASSUNTO

Proposta de minuta do contrato programa a estabelecer com a Associação de Patinagem do Ribatejo e Sporting Clube de Tomar para realização do Torneio Inter Regiões de Patinagem Artística - Tomar 2026

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

Na sequência da Informação n.º 890/DADJ/2026, elaborada pelo Chefe de Divisão, dou conhecimento:

A Associação de Patinagem do Ribatejo (APR) e o Sporting Clube de Tomar (SCT), em articulação com o Município, pretendem organizar o Torneio Inter-Regiões de Patinagem Artística, a decorrer em Tomar entre 4 e 6 de dezembro de 2026, com a participação de até 11 seleções regionais e cerca de 220 atletas, incluindo representações da Madeira e dos Açores.

Para a concretização do evento, as entidades organizadoras solicitam ao Município:

(i) uma comparticipação financeira até 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), a titular por contrato-programa de desenvolvimento desportivo tendo como beneficiária direta a APR; e

(ii) apoio logístico e material, a prestar nos termos da minuta do contrato-programa, compreendendo cedência e preparação do recinto desportivo, balneários, posto médico, salas de apoio, equipamento de som, limpeza de pista e ligação dedicada à Internet para transmissão em streaming.

A minuta do contrato-programa, de natureza tripartida entre o Município, a APR e o SCT, corresponde ao modelo já analisado e validado juridicamente pela Unidade de Serviços Jurídicos, com adaptações circunscritas à identificação dos outorgantes, ao objeto e aos valores do presente evento.

FUNDAMENTAÇÃO

O evento reveste manifesto interesse municipal, atendendo à sua dimensão nacional, à presença de seleções das regiões autónomas e ao impacto expectável na dinamização da economia local e na projeção externa do concelho.

O apoio financeiro por contrato-programa de desenvolvimento desportivo encontra fundamento nos artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro), no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, artigo 2.º e alínea c) do artigo 3.º, e nas atribuições municipais na área dos tempos livres e do desporto, consagradas na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A competência para apoiar atividades de natureza desportiva de interesse municipal pertence à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Sendo o apoio financeiro titulado por contrato-programa de desenvolvimento desportivo, trata-se de competência da Câmara Municipal.

O apoio logístico e material, enquadrado na alínea ff) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, integra o clausulado do contrato-programa.

PROPOSTA

Face ao exposto, proponho a V. Exa.:

1. A autorização da despesa no total de 12.500,00 €, condicionada ao prévio cabimento orçamental a visar pela Divisão Financeira;
2. O envio do processo à Divisão Financeira para verificação do cabimento orçamental;
3. A subsequente submissão a reunião do Executivo Municipal para deliberação sobre a aprovação da minuta de contrato-programa e a atribuição da comparticipação financeira à Associação de Patinagem do Ribatejo, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com os artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e com o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

ENCAMINHAMENTO

Após despacho do Sr. Presidente, o processo deverá seguir para a Divisão de Finanças para cabimento e posterior submissão à reunião da Câmara Municipal.

A diretora de departamento

Diva Cobra

Informação n.º 890/DADJ/2026, de 2026-06-04

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ORGANIZAÇÃO DO TORNEIO INTER-REGIÕES DE PATINAGEM ARTÍSTICA — TOMAR 2026

MUNICÍPIO DE TOMAR / ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DO RIBATEJO / SPORTING CLUBE DE TOMAR

No desenvolvimento do regime jurídico estabelecido nos termos da alínea f) do art.º 23.º e da alínea u) do art.º 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do disposto no número 2 do art.º 5.º e dos art.os 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do disposto no art.º 2.º e na alínea c) do art.º 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente contrato-programa entre:

O MUNICÍPIO DE TOMAR, pessoa coletiva de direito público com o número de identificação 506738914 e sede nos Paços do Concelho, na Praça da República, 2300-505 Tomar, doravante designado por **MUNICÍPIO DE TOMAR** ou 1.º Outorgante, neste ato representado por Tiago Manuel Henriques Ferreira Carrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal;

E

A ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DO RIBATEJO, associação desportiva sem fins lucrativos, com o NIPC 501453466 e sede na Rua 5 de Outubro, nº 102 – 1º, 2330-094 Entroncamento, doravante designada por **APR** ou 2.º Outorgante, neste ato representada por Ivo Manuel Querido dos Santos, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato;

E

O SPORTING CLUBE DE TOMAR, associação desportiva sem fins lucrativos, com o NIPC 501152849 e sede na Travessa da Fábrica da Sola, nº 4, 2300-440 Tomar, doravante designado por **SCT** ou 3.º Outorgante, neste ato representado por Ricardo João Nunes Fernandes Cardoso, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato.

Considerando que o **TORNEIO INTER-REGIÕES DE PATINAGEM ARTÍSTICA** decorrerá em Tomar de 4 a 6 de dezembro de 2026, e que a sua realização reveste manifesto interesse público municipal pela projeção desportiva, turística e económica que confere ao concelho, celebram as partes o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto do contrato)

Constitui objeto do presente contrato-programa a concretização do processo de cooperação financeira, logística e material entre as partes contratantes para a organização e execução do TORNEIO INTER-REGIÕES DE PATINAGEM ARTÍSTICA, a realizar em Tomar de 4 a 6 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA 2.ª

(Organização)

A organização do TORNEIO INTER-REGIÕES DE PATINAGEM ARTÍSTICA decorrerá de forma repartida entre o MUNICÍPIO DE TOMAR, a APR e o SCT, comprometendo-se as partes a realizar todas as tarefas relacionadas com o evento, de modo a garantir que o mesmo corresponda às expectativas qualitativas e quantitativas de todos os intervenientes e do público, para eventos desta natureza.

CLÁUSULA 3.ª**(Responsabilidades do Município de Tomar)**

No âmbito da organização do TORNEIO INTER-REGIÕES DE PATINAGEM ARTÍSTICA, o MUNICÍPIO DE TOMAR será responsável pelos seguintes aspetos:

- a) Atribuição de uma comparticipação financeira à APR até ao valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros) para apoio à realização do evento, nos termos da Cláusula 6.ª;
- b) Disponibilização da instalação desportiva nos dias da prova, das 8h00 às 24h00 sem interrupções, bem como no dia anterior, das 12h00 às 24h00, para treinos das equipas participantes e montagem do equipamento;
- c) Disponibilização de uma zona elevada de aproximadamente 50 cm para colocação do Painel Técnico e/ou Painel de Juízes;
- d) Disponibilização de equipamento de som, com amplificador para pelo menos duas colunas, mesa de mistura para dois microfones (sendo um portátil, sem fios) e pelo menos duas colunas, com potência adequada ao recinto;
- e) Disponibilização de equipamento e pessoal de limpeza de pista, assegurando, diariamente antes do início dos treinos e/ou provas, a lavagem e/ou limpeza mecânica completa e, periodicamente, em períodos máximos de 2 horas e desde que não se interrompa o escalão em prova, a limpeza manual rápida;
- f) Fornecimento de ligação dedicada à Internet, de alta velocidade, compatível com a transmissão em streaming (mínimo 120 Mbps de download e 20 Mbps de upload, para garantir transmissão a 1080p com 5 Mbps de qualidade);
- g) Colaboração na divulgação e promoção do evento a nível local, disponibilizando os seus canais próprios, designadamente redes sociais, sítio eletrónico do Município e painéis eletrónicos, bem como o apoio na comunicação social, dentro das disponibilidades da autarquia.

CLÁUSULA 4.ª**(Responsabilidades da Associação de Patinagem do Ribatejo)**

No âmbito da organização do TORNEIO INTER-REGIÕES DE PATINAGEM ARTÍSTICA, a APR será responsável pelos seguintes aspetos:

- a) Pagamento da licença, para os dias das competições, à Sociedade Portuguesa de Autores e à PassMúsica;
- b) Criação e produção do cartaz oficial da prova;
- c) Divulgação do local da prova, para a sua promoção e captação de público, mediante a afixação de cartazes no recinto e junto dos seus parceiros;
- d) Fornecimento de alojamento e alimentação, desde a sexta-feira à noite até ao jantar de domingo, aos elementos a seguir indicados;
- e) Alojamento para um máximo de 18 pessoas, por duas noites, distribuído pelo Painel Técnico e Painel de Juízes (quartos twin), CTDPA (quartos single), equipa de stream (quarto twin) e técnicos (quartos single);

- f) Alimentação para 20 elementos por seleção (10 de livres e 10 de dança), num máximo de 11 seleções, perfazendo até 220 participantes;
- g) Alimentação (almoço e jantar) ao Painel Técnico, Painel de Juízes, CTDP e equipa de stream, bem como o fornecimento de águas e lanche ao Painel Técnico, Painel de Juízes e CTDP;
- h) Garantir o transporte, desde o aeroporto continental mais próximo até ao local de realização do Torneio, das seleções da Madeira e dos Açores;
- i) Colaboração na comunicação do evento, designadamente através das suas redes sociais.

CLÁUSULA 5.ª

(Responsabilidades do Sporting Clube de Tomar)

No âmbito da organização do TORNEIO INTER-REGIÕES DE PATINAGEM ARTÍSTICA, o SCT será responsável pelos seguintes aspetos:

- a) Fornecimento de uma taça por cada seleção participante e de uma medalha por participante, sendo esta última de carácter opcional;
- b) Limpeza manual rápida da pista, pontualmente, a pedido do Juiz-Árbitro e/ou do Diretor de Prova;
- c) Decoração do recinto, designadamente das zonas da mesa da organização, de ajuizamento, técnica, Kiss and Cry e de pódio, bem como a disponibilização de zona adequada para colocação do cartaz oficial da competição e das bandeiras da FPP, entidades oficiais, clube adjudicatário e associações participantes;
- d) Delimitação, no recinto, das zonas de acesso condicionado e respetivo controlo de acessos, designadamente a mesa da organização, a zona de ajuizamento, a pista, a zona de aquecimento, a zona técnica e os balneários;
- e) Afixação de sinalética no recinto, com identificação das entradas de público, de patinadores e da organização, dos acessos reservados, dos balneários e das salas reservadas;
- f) Existência de quadro ou área assinalada para afixação do calendário e dos resultados da prova, em zona de público de fácil acesso e, ainda, na área de pista ou balneários;
- g) Produção e distribuição de credenciação adequada a patinadores, treinadores, delegados dos clubes, técnicos, juízes, convidados protocolares, fotógrafos e operadores de vídeo reconhecidos pela organização, funcionários da entidade responsável pelo recinto e elementos da organização e do apoio logístico, para acesso às zonas de acesso condicionado;
- h) Disponibilização de elementos de apoio logístico para assegurar todas as atividades inerentes à organização logística, designadamente as cerimónias protocolares, o controlo de acessos e a limpeza de pista;
- i) Disponibilização, no local do Torneio, de uma sala para o secretariado, equipada com computador com ligação à Internet, impressora e fotocopidora;
- j) Disponibilização de uma sala para reunião da Direção Técnica da disciplina com os selecionadores regionais;
- k) Assegurar a presença de emergência médica, através de bombeiros, Cruz Vermelha ou outras entidades.

CLÁUSULA 6.ª

(Regime de comparticipação financeira)

1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.ª, alínea a), a comparticipação financeira atribuída à APR, até ao montante máximo de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), decorrerá conforme o seguinte articulado:
 - a) 50% após a entrada em vigor do presente contrato-programa;
 - b) 50% após a realização do evento, mediante apresentação de relatório de execução e documentos de despesa legal e fiscalmente aceites, comprovativos da aplicação da comparticipação financeira concedida.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização e execução do TORNEIO INTER-REGIÕES DE PATINAGEM ARTÍSTICA.
3. Não são elegíveis as despesas resultantes do pagamento de honorários a elementos dos órgãos sociais e/ou a quaisquer outros elementos com intervenção na organização e execução do evento.
4. Para efeitos de validação técnico-financeira, as entidades beneficiárias prestarão todas as informações e facultarão qualquer documento de despesa, legal e fiscalmente aceite, que demonstre os pagamentos efetuados por força da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo MUNICÍPIO DE TOMAR.
5. Nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, as entidades beneficiárias incluirão no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados próprio e exclusivo para registo da execução financeira do evento objeto do presente contrato-programa, não lhe podendo imputar outros gastos e rendimentos que não os associados à sua execução.

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

Em articulação com o definido no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro:

1. Compete ao MUNICÍPIO DE TOMAR fiscalizar a execução do presente contrato, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de auditoria por entidade externa.
2. As ações inspetivas mencionadas no número anterior podem ser extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados entre as entidades beneficiárias e os seus associados, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, devendo ser inserida nos respetivos contratos-programa cláusula expressa nesse sentido.

CLÁUSULA 8.ª

(Obrigações fiscais para com o Estado e a Segurança Social)

1. Em caso de incumprimento das obrigações fiscais para com o Estado e/ou a Segurança Social por parte de qualquer das entidades beneficiárias, o MUNICÍPIO DE TOMAR suspenderá de imediato todos os apoios decorrentes deste ou de quaisquer outros contratos em curso, enquanto a situação se mantiver.

2. Para os efeitos do número anterior, as entidades beneficiárias dão o seu consentimento expresso e inequívoco ao MUNICÍPIO DE TOMAR para a consulta da respetiva situação tributária, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.

CLÁUSULA 9.ª
(Direito à restituição)

1. Em articulação com o definido nos n.os 1 e 4 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o MUNICÍPIO DE TOMAR reserva o direito de ser ressarcido de todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais que constituem o objeto da Cláusula 1.ª do presente contrato-programa.
2. Em situação diversa da referida no número anterior, aplica-se o disposto nos n.os 2 a 4 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA 10.ª
(Dever de sustação)

1. A entidade beneficiária que deixe culposamente de cumprir um contrato-programa de desenvolvimento desportivo não pode beneficiar de novas participações financeiras enquanto não repuser as quantias que, nos termos da cláusula anterior, devam ser restituídas.
2. A reposição das quantias a que se refere o número anterior pode ser efetuada mediante a retenção, pelo MUNICÍPIO DE TOMAR, de verbas afetas a esse ou a outros contratos-programa de desenvolvimento desportivo, celebrados ou a celebrar pela mesma entidade, desde que não se coloquem em causa os fins essenciais dos mesmos.

CLÁUSULA 11.ª
(Revisão do contrato)

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto nas condições nele estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo entre as partes outorgantes, em conformidade com o disposto no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 12.ª
(Mora e incumprimento do contrato)

Relativamente ao atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, aplica-se o disposto no art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA 13.ª
(Cessação do contrato)

1. Cessa a vigência do presente contrato-programa:
 - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;
 - b) Quando, por causa não imputável às entidades beneficiárias, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;

- c) Quando o MUNICÍPIO DE TOMAR exerça o seu direito de resolver o contrato, por as circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar terem sofrido uma alteração anormal que prejudique ou inviabilize o seu objetivo;
 - d) Quando, no prazo estipulado pelo MUNICÍPIO DE TOMAR, não forem apresentados os documentos referentes à situação tributária e contributiva para com a Segurança Social, ou não for prestado consentimento expresse para a consulta da respetiva situação, nos termos do n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.
2. A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida às demais partes outorgantes, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA 14.ª
(Rescisão do contrato)

O presente contrato-programa pode, a todo o tempo, ser rescindido por mútuo acordo, desde que salvaguardado o interesse público.

CLÁUSULA 15.ª
(Enquadramento do contrato-programa à luz do Código dos Contratos Públicos e monitorização)

1. O presente contrato-programa está excluído da parte II do Código dos Contratos Públicos, nos termos da alínea c) do n.º 4 do art.º 5.º do referido Código.
2. Para efeitos de monitorização e controlo dos apoios atribuídos e a liquidar, fica designada representante do MUNICÍPIO DE TOMAR a técnica Carla Farinha (afeta à Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude), como gestora do contrato, nos termos do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, a quem são conferidas as seguintes competências:
 - a) Receção e tratamento de toda a documentação;
 - b) Acompanhamento, controlo e fiscalização da execução do programa e do contrato, nos termos legalmente estabelecidos;
 - c) Registo detalhado dos pagamentos efetuados e do cumprimento da execução do programa;
 - d) Proceder em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, devidamente adaptado, bem como às ações que, por despacho, lhe sejam delegadas, para cumprimento da ação de fiscalização a que está obrigado o MUNICÍPIO DE TOMAR.
3. Antes do início de funções, o gestor do contrato subscreve a declaração de inexistência de conflitos de interesse, conforme modelo previsto no Anexo XIII do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 16.ª
(Eficácia do contrato)

A plena eficácia do contrato ou das suas alterações ou modificações, por aditamento ou disposição acessória reduzida a escrito e assinada pelas partes, depende da emissão dos atos de aprovação e de

publicidade, ou da publicidade conferida segundo as formalidades aplicáveis aos regulamentos do contraente público.

CLÁUSULA 17.ª
(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa, as suas alterações ou modificações, bem como os respetivos anexos, são publicitados na página eletrónica do Município e entram em vigor na data da sua publicitação.

CLÁUSULA 18.ª
(Litígios)

Para resolução dos litígios emergentes da execução do presente contrato-programa, fica desde já estabelecido o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em Tomar, aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e seis, em três originais igualmente válidos, ficando cada um deles na posse de cada um dos Outorgantes.

PELO MUNICÍPIO DE TOMAR

O PRESIDENTE

(Tiago Carrão)

PELA ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DO RIBATEJO

O PRESIDENTE

(Ivo Santos)

PELO SPORTING CLUBE DE TOMAR

O PRESIDENTE

(Ricardo Cardoso)



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(3037/ENTE/DAJA/2026)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – Sociedade Filarmónica Gualdim Pais

Foi presente proposta do Senhor Presidente referente à informação n.º 1806/DTC/2026, submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que isentou a Sociedade Filarmónica Gualdim Pais do pagamento do preço de utilização do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio, no dia 14 de junho, no âmbito do V Encontro Olímpico de Judo, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 729/DTC/2026, de 08 de junho, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

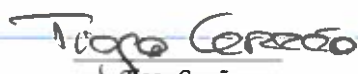
Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de junho de 2026

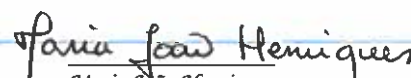
Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Dago Carrão

A Chefe de Unidade


Maria João Henriques

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Associativismo Desporto e
Juventude

Autorizo a utilização do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio, bem como a isenção do pagamento dos respetivos preços, no valor de 103,40 € acrescido de IVA, nos termos propostos.

Submeta-se o presente despacho ao Executivo Municipal para ratificação.

NÚMERO

729/DTC/2026

O Presidente
Tiago Carrao

DATA

2026-06-08

Informação nº 1806/DTC/2026, de 2026-06-07

PROCESSO

CASO

3037/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de requisição do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio e apoio logístico para realização do V Encontro Olímpico de Judo, dia 14 de junho/2026 - das Sociedade Filarmónica Gualdim Pais

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1806/DTC/2026

DATA

2026-06-07

PROCESSO

CASO

3037/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de requisição do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio e apoio logístico para realização do V Encontro Olímpico de Judo, dia 14 de junho/2026 - das Sociedade Filarmónica Gualdim Pais

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

A Sociedade Filarmónica Gualdim Pais (SFGP) solicitou a cedência do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio (PMPS) no dia 14 de junho de 2026 para a realização do V Encontro Olímpico de Judo, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) de Judo do Agrupamento de Escolas Templários, requerendo ainda a isenção do pagamento dos preços de utilização.

O pedido foi objeto de análise pela Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude, conforme Informação n.º 875/DADJ/2026, que confirma disponibilidade da nave da instalação e custo total de 103,40 € + IVA para 5 horas de utilização (já com desconto de 40% aplicável a instituições sem fins lucrativos).

O apoio logístico solicitado, designadamente tatamis para três áreas, dois balneários, sistema de som, mesas e cadeiras para mesa de diplomas e acesso ao bar para venda de produtos, é assegurado por meios existentes na instalação.

FUNDAMENTAÇÃO

O evento constitui a sessão de encerramento do ano letivo 2025/2026 no âmbito das AEC de Judo, com participação de todos os alunos inscritos do Agrupamento de Escolas Templários e presença especial da atleta olímpica Patrícia Sampaio, patrona da instalação. O caráter educativo, o enquadramento curricular e a relevância institucional do evento configuram manifesto interesse municipal.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, o Executivo Municipal pode conceder isenção do pagamento dos preços de utilização para eventos relevantes e de manifesto interesse para o Município. Uma vez que a data do evento é anterior à próxima reunião do Executivo Municipal, e nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a decisão poderá ser tomada pelo Presidente, ficando sujeita a ratificação pelo Executivo na reunião seguinte, nos termos do ponto 1 da Deliberação n.º 3, de 7 de novembro de 2025.

PROPOSTA

Em caso de concordância, propõe-se que o Senhor Presidente autorize a utilização do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio e a isenção do pagamento dos respetivos preços, no valor de 103,40 € + IVA, com posterior submissão ao Executivo Municipal para ratificação do despacho.

O apoio logístico será assegurado pela DADJ com os meios disponíveis na instalação.

ENCAMINHAMENTO

Após despacho do Senhor Presidente, o processo deverá ser remetido à DADJ para dar conhecimento à entidade requerente e para assegurar o apoio logístico, regressando posteriormente aos serviços da Presidência para ser presente ao Executivo Municipal para ratificação

A diretora de departamento

Diva Cobra

Informação nº 875/DADJ/2026, de 2026-06-01



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(3250/ENTE/DAJA/2026)

**ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS –
Associação Nacional de Artes Marciais**

Foi presente proposta do Senhor Presidente referente informação n.º 1805/DTC/2026, submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que isentou a Associação Nacional de Artes Marciais, representada pelo Centro de Karaté Shotokan de Tomar do pagamento do preço de utilização das instalações desportivas, nos dias 30 de maio e 12 de julho, para a realização de um treino de instrutores dos núcleos da zona centro e realização de um estágio técnico com exames de graduação para todos os núcleos da zona centro, respetivamente, pelos fundamentos apresentados.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 742/DTC/2026, de 09 de junho, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de junho de 2026

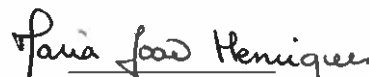
Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Chefe de Unidade


Maria João Henriques

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

NÚMERO

742/DTC/2026

DATA

2026-06-09

PROCESSO

CASO

3250/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de Pavilhão para atividades desportivas extraordinárias, dia 30 de maio entre as 18H00 e as 20H00 e dia 12 julho das 9H00 às 19H00, Estágio Verão 2026 e treino graduados - do Centro de Karaté Shotokan de Tomar

Atendendo ao interesse municipal subjacente à realização das atividades promovidas pela Associação Nacional de Artes Marciais, através do Centro de Karaté Shotokan de Tomar, e considerando os fundamentos constantes da informação técnica, autorizo:

A utilização do Pavilhão Jácome Ratton e do Pavilhão D. Nuno Álvares Pereira, nos termos solicitados;

A isenção do pagamento das respetivas taxas de utilização, no valor total de 119,09 € acrescido de IVA, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais;

A prestação do apoio logístico disponível, nos termos informados pela DADJ, com a ressalva da indisponibilidade do sistema de som no dia 12 de julho de 2026.

Remeta-se o processo à Reunião de Câmara para ratificação do presente despacho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Após, devolva-se à DADJ para os efeitos tidos por convenientes.

O Presidente
Tiago Carrao

Informação nº 1805/DTC/2026, de 2026-06-07

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1805/DTC/2026

DATA

2026-06-07

PROCESSO

CASO

3250/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de Pavilhão para atividades desportivas extraordinárias, dia 30 de maio entre as 18H00 e as 20H00 e dia 12 julho das 9H00 às 19H00, Estágio Verão 2026 e treino graduados - do Centro de Karaté Shotokan de Tomar

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

A Associação Nacional de Artes Marciais (ANAM), representada pelo Centro de Karaté Shotokan de Tomar (SKS Tomar), solicitou a utilização do Pavilhão Jácome Ratton no dia 30 de maio de 2026, das 18h00 às 20h00, para treino de instrutores dos núcleos da zona centro, e do Pavilhão D. Nuno Álvares Pereira no dia 12 de julho de 2026, das 09h00 às 19h00, para estágio técnico com exames de graduação, requerendo ainda a isenção do pagamento das respetivas taxas de utilização.

O pedido foi objeto de análise pela Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude, conforme Informação n.º 876/DADJ/2026, que confirma disponibilidade nas instalações indicadas, com custo total previsto de 119,09 € + IVA (já com desconto de 40% aplicável a clubes e associações sem fins lucrativos). Quanto ao apoio logístico solicitado para 12 de julho, a instalação reúne as condições necessárias, com exceção do sistema de som, indisponível nessa data por estar afeto ao estágio internacional de judo no Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio.

FUNDAMENTAÇÃO

A realização destes eventos implica a deslocação a Tomar de participantes de outros municípios, com impacto positivo no comércio e restauração locais, pelo que se enquadra no interesse municipal.

Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, o Executivo Municipal pode conceder isenção do pagamento dos preços de utilização para eventos relevantes e de manifesto interesse para o Município.

Uma vez que a data de 30 de maio já está ultrapassada, e nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a decisão poderá ser tomada pelo Presidente, ficando sujeita a ratificação pelo Executivo Municipal.

PROPOSTA

Em caso de concordância, propõe-se que o Senhor Presidente autorize:

1. A utilização das instalações desportivas municipais referidas e a isenção do pagamento das respetivas taxas, no valor total de 119,09 € + IVA, com posterior

submissão ao Executivo Municipal para ratificação do despacho.

2. O apoio logístico disponível na instalação para 12 de julho a assegurar pela DADJ, com a ressalva de que o sistema de som não estará disponível nessa data.

ENCAMINHAMENTO

Após despacho do Senhor Presidente, o processo deverá ser remetido à DADJ para dar conhecimento à entidade requerente e para assegurar o apoio logístico, regressando posteriormente para ser presente a reunião do Executivo Municipal para ratificação.

À consideração superior

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação nº 876/DADJ/2026, de 2026-06-01



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(2928/ENTE/DAJA/2026 - 14/DIVER/DOM/2014)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – Paralisia Cerebral Associação Nacional de Desporto (PCAND)

Foi presente proposta do Senhor Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento do preço de utilização do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio, nos dias 15 e 16 de junho, no âmbito da Fase Final do Campeonato Nacional Individual do Boccia Sénior, nos termos e fundamentos da informação n.º 1798/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou isentar do pagamento do preço de utilização das instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de junho de 2026

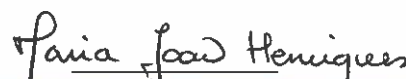
Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Chefe de Unidade


Maria João Henriques

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

Atendendo ao interesse municipal do evento e aos fundamentos constantes da informação técnica, aprovo a prestação do apoio logístico proposto, nos termos da competência que me foi delegada.

NÚMERO

743/DTC/2026

No que respeita à isenção do pagamento dos preços de utilização das instalações desportivas municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, remeta-se o processo à Reunião de Câmara para deliberação sobre a respetiva concessão.

DATA

2026-06-09

O Presidente

Tiago Carrao

PROCESSO

14/DIVER/DOM/2014

Informação nº 1798/DTC/2026, de 2026-06-06

CASO

2928/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de apoio para a realização da Fase Final do Campeonato Nacional Individual de Boccia Sénior, dia 6 de junho/2026

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1798/DTC/2026

DATA

2026-06-06

PROCESSO

14/DIVER/DOM/2014

CASO

2928/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de apoio para a realização da Fase Final do Campeonato Nacional Individual de Boccia Sénior, dia 6 de junho/2026

INFO' INTERNA

Com base na informação do Chefe de Divisão, a Paralisia Cerebral Associação Nacional de Desporto (PCAND) solicita apoio municipal para a realização da Fase Final do Campeonato Nacional Individual de Boccia Sénior, no dia 16 de junho de 2026, no Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio.

O apoio solicitado compreende os seguintes pontos:

1. Presença de representante do Município na sessão de entrega de medalhas, no dia 16 de junho, pelas 16h30.
2. Utilização do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio no dia 15 de junho das 21h00 às 23h00 para montagem dos campos, e no dia 16 de junho das 08h00 às 18h00 para realização do evento, no valor total de 148,68€ + IVA, com isenção do respectivo pagamento.
3. Cedência de 10 mesas e 20 cadeiras.
4. Cedência e utilização do sistema de som do pavilhão com 1 microfone.
5. Divulgação institucional do evento através dos canais municipais de comunicação.
6. Oferta de 15 sacos com informação turística para as equipas participantes, no valor total de 13,76€ com IVA, a recolher no Posto de Turismo.

Proposta e encaminhamento

Atendendo ao interesse municipal do evento, que envolve equipas de todo o país e dinamiza a economia local, propõe-se que V. Ex.^a autorize a prestação do apoio logístico referido nos pontos 1 a 6 (excepto 2), ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, competência delegada pela Câmara Municipal nos termos da alínea ff) do ponto 2.1 da Deliberação n.º 3, de 7 de novembro de 2025.

Quanto à isenção do pagamento dos preços de utilização das instalações desportivas referida no ponto 2, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, a competência para a sua concessão é do Executivo Municipal, propondo-se que o assunto seja submetido à reunião de Câmara para deliberação.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação n.º 871/DADJ/2026, de 2026-06-01



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(3012/ENTE/DAJA/2026)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – Paralisia Cerebral Associação Nacional de Desporto (PCAND)

Foi presente proposta do Senhor Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento do preço de utilização do Campo de Futebol 7 da Nabância, nos dias 26 a 28 de junho, no âmbito de um Torneio de Futebol 7, com fins solidários, nos termos e fundamentos da informação n.º 1735/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou isentar do pagamento do preço de utilização das instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de junho de 2026

Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Tiago Carrão
Tiago Carrão

A Chefe de Unidade

Maria João Henriques
Maria João Henriques

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

NÚMERO

696/DTC/2026

DATA

2026-06-05

PROCESSO

CASO

3012/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de cedência do Campo de Futebol 7 da Nabância pelo GCT, com isenção de taxas, dias 26, 27 e 28 de junho de 2026

Considerando o caráter solidário da iniciativa proposta pelo Ginásio Clube de Tomar, bem como o interesse municipal que lhe é reconhecido nos termos do artigo 10.º, n.º 4, do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, determino a submissão do presente assunto à apreciação e deliberação da Câmara Municipal.

Propõe-se à Câmara Municipal que delibere aprovar a isenção do pagamento dos preços de utilização do Campo de Futebol 7 da Nabância, no montante de 254,40 € (acrescido de IVA, quando aplicável), relativamente à utilização da instalação nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2026, para a realização do torneio solidário de futebol 7 promovido pelo Ginásio Clube de Tomar, ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 4, do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

O Presidente
Tiago Carrao

Informação nº 1735/DTC/2026, de 2026-06-04

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1735/DTC/2026

DATA

2026-06-04

PROCESSO

CASO

3012/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Pedido de cedência do Campo de Futebol 7 da Nabância pelo GCT, com isenção de taxas, dias 26, 27 e 28 de junho de 2026

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

Na sequência da Informação n.º 800/DADJ/2026 do Chefe de Divisão, o Ginásio Clube de Tomar, associação sediada em Tomar, solicitou ao Município a utilização do Campo de Futebol 7 da Nabância para a realização de um torneio de futebol 7 com fins solidários, nos dias; 26 de junho de 2026, das 19h00 às 23h00, 27 de junho das 09h00 às 23h00 e 28 de junho das 09h00 às 23h00.

O requerente solicita igualmente a isenção do pagamento dos preços devidos pela referida utilização. A eventual receita apurada com o torneio será doada a uma instituição a designar.

A instalação encontra-se disponível nas datas e horários solicitados. O valor total da utilização, calculado com base em 32 horas e com aplicação do desconto de 40% previsto para associações, é de 254,40 € (valor sem IVA).

FUNDAMENTAÇÃO

O evento reveste cariz solidário e beneficia a comunidade local, pelo que se considera que assume manifesto interesse para o Município, nos termos e para os efeitos do artigo 10.º, n.º 4, do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

Com efeito, a concessão de isenção é competência da Câmara Municipal na realização de eventos relevantes e com manifesto interesse para o Município, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 4, do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se ao Sr. Presidente a submissão do presente assunto a deliberação da Câmara Municipal, para apreciação e eventual aprovação da isenção do pagamento dos preços de utilização do Campo de Futebol 7 da Nabância, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 4, do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, ao Ginásio Clube de Tomar, para a realização do torneio solidário de futebol 7 nos dias 26 a 28 de junho de 2026, nas condições descritas no enquadramento.

À consideração superior.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação nº 800/DADJ/2026, de 2026-05-21



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(6031/ENTE/DAJA/2026)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS MUNICIPAIS – Clube de Aventura e Orientação de Sintra (CAOS)

Foi presente proposta do Senhor Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a isenção do pagamento do preço de utilização dos balneários do Pavilhão D. Nuno Álvares Pereira e dos WC públicos do Pavilhão Municipal Patricia Sampaio, no dia 28 de junho, no âmbito da prova de Orientação Urbana designada “Tomar City Race”, nos termos e fundamentos da informação n.º 1791/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou isentar do pagamento do preço de utilização das instalações municipais, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do regulamento das Instalações Desportivas Municipais.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de junho de 2026

Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Chefe de Unidade


Maria João Henriques

DE

Tiago Carrao

PARA

Reunião de Câmara

NÚMERO

745/DTC/2026

DATA

2026-06-09

PROCESSO

CASO

6031/ENTE/DAJA/2025

ASSUNTO

Proposta de parceria para a organização de Competições de Orientação Pedestre Urbana - Tomar City Race 2026 e European City Race Tour 2027

DESPACHO INTERNO

Concordo com a informação técnica e com a proposta apresentada.

Considerando o interesse municipal do evento "Tomar City Race", promovido pelo Clube de Aventura e Orientação de Sintra (CAOS), designadamente pela sua projeção nacional, participação prevista de cerca de 300 atletas e impacto positivo na promoção do concelho e na dinamização da economia local;

Considerando o enquadramento legal constante da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, bem como a delegação de competências conferida pelo ponto 2.1, alínea ff), da Deliberação n.º 3, de 7 de novembro de 2025;

Determino a aprovação do apoio logístico solicitado, nos termos constantes da informação técnica, designadamente quanto aos pontos 1, 2, 6, 7 e 8.

Relativamente ao ponto 9, remeta-se o processo ao Senhor Vereador Samuel Fontes para os efeitos tidos por convenientes no âmbito das competências que lhe foram delegadas.

No que respeita aos pedidos de isenção do pagamento dos preços de utilização das instalações desportivas municipais, correspondentes à utilização dos balneários do Pavilhão D. Nuno Álvares Pereira e dos WC públicos do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio (pontos 4 e 5), por constituírem matéria da competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais, determino a submissão do assunto à próxima Reunião de Câmara para apreciação e deliberação.

Mais determino que seja dado conhecimento do presente despacho à DADJ, para efeitos de articulação com as unidades orgânicas intervenientes, notificação da entidade requerente e demais diligências necessárias à concretização dos apoios aprovados.

O Presidente
Tiago Carrao

Informação n.º 1791/DTC/2026, de 2026-06-06

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1791/DTC/2026

DATA

2026-06-06

PROCESSO

CASO

6031/ENTE/DAJA/2025

ASSUNTO

Proposta de parceria para a organização de Competições de Orientação Pedestre Urbana - Tomar City Race 2026 e European City Race Tour 2027

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

Com base na informação do Chefe de Divisão, o Clube de Aventura e Orientação de Sintra (CAOS), NIF 506 606 996, com sede na Rua Marquês de Pombal, n.º 28, 2705-621 São João das Lampas, representado por Tiago Lopes (tiagolourencolopes@gmail.com / 964 547 419), solicitou ao Município de Tomar apoio logístico para a realização de uma prova de Orientação Urbana designada "Tomar City Race", com cerca de 300 atletas de âmbito nacional, a ter lugar no dia 28 de junho de 2026.

A prova é pontuável para o ranking nacional "Portugal City Race" e integra em simultâneo uma atividade de lazer aberta à população em geral.

FUNDAMENTAÇÃO

O evento, pela sua dimensão, projeção nacional e impacto previsível na economia local, designadamente na restauração, hotelaria e comércio, reveste manifesto interesse municipal.

O apoio logístico enquadra-se na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competência delegada no Senhor Presidente nos termos do ponto 2.1, alínea ff), da Deliberação n.º 3, de 7 de novembro de 2025 (Edital n.º 384/2025) e abrange os pontos 1, 2, 6, 7, 8 e 9 abaixo;

- 1 . presença de representante institucional na cerimónia de entrega de prémios, pelas 12h30;
- 2 . auxílio na elaboração do plano de coordenação pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, mediante envio à entidade do modelo de Plano de Segurança para preenchimento;
- 3 . emissão de licenças pelo Balcão Único (DSP/UAG), a entidade solicita a isenção das respetivas taxas de licenciamento que terão de ser requeridas no Balcão Único;
- 4 . utilização de dois balneários no Pavilhão D. Nuno Álvares Pereira entre as 11h00 e as 14h00, no valor de 24,87 € + IVA;
- 5 . utilização dos WC públicos do Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio entre as 8h00 e as 13h00;
- 6 . empréstimo de pódio, pórtico e duas mesas afetos ao Pavilhão Municipal Patrícia Sampaio;
- 7 . cedência de energia elétrica junto ao mesmo Pavilhão para ligação de

computador, p rtico e dispositivo de controlo de chegadas;

8 . oferta de 300 sacos com informa  o tur stica, no valor de 137,15   com IVA, a recolher no Posto de Turismo a partir de 16 de junho.

9 .tomada de conhecimento sobre o estacionamento no Parque de Estacionamento do Mercado Municipal, a partir das 8h00 do dia 28 de junho (domingo)—   da compet ncia do Senhor Vereador Samuel Fontes, nos termos do ponto 6 do Despacho n.  61/PR/2025-2029, de 23 de mar o de 2026, pelo que o processo lhe dever  ser remetido para os devidos efeitos.

Os apoios constantes nos pontos 4 e 5 respeitantes   isen  o do pagamento dos pre os de utiliza  o das instala  es desportivas encontram fundamento no n.  4 do artigo 10.  do Regulamento das Instala  es Desportivas Municipais , e   compet ncia da C mara Municipal.

O apoio contante no ponto 3, isen  o de licen as dever  ser requerido (entidade j  informada) diretamente no Balc o  nico para aprecia  o.

PROPOSTA

Prop e-se ao Sr. Presidente autoriza  o para a presta  o do apoio log stico nos termos descritos nos pontos 1, 2, 6, 7, 8 e 9. No que respeita ao pedidos de isen  o do pagamento dos pre os de utiliza  o das instala  es desportivas compet ncia da C mara Municipal, prop e-se a submiss o   reuni o de C mara Municipal para aprecia  o e delibera  o.

Deve dar-se conhecimento   DADJ para diligenciar a coordena  o com as unidades org nicas intervenientes, notifica  o da entidade e envio ao Senhor Vereador Samuel Fontes para efeitos do ponto 9.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Documentos Anexados:

Informa  o n  858/DADJ/2026, de 2026-06-01



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(7/PPRC/DADJ/2026)

ASSUNTO: UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL VASCO JACOB – Campanha de Promoção

Foi presente proposta do Senhor Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a campanha de promoção da Piscina Municipal Vasco Jacob, mediante a distribuição de vouchers de entrada gratuita aos alunos das escolas do concelho e da Universidade Sénior de Tomar, válidos até 31 de julho de 2026, nos termos e fundamentos da informação n.º 1844/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou isentar do pagamento do preço de utilização correspondente às entradas tituladas pelos vouchers, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas Municipais e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2023, até ao montante máximo estimado de 1.721,17€ (mil setecentos e vinte e um euros e dezassete euros), acrescido do IVA.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de junho de 2026

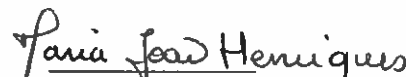
Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Chefe de Unidade


Maria João Henriques

DE

Tiago Carrao

PARA

Reunião de Câmara

NÚMERO

739/DTC/2026

DATA

2026-06-09

PROCESSO

CASO

7/PPRC/DADJ/2026

ASSUNTO

Proposta de campanha de promoção da Piscina Municipal Vasco Jacob — distribuição de vouchers de entrada gratuita aos alunos das escolas do concelho de Tomar e Universidade Sénior de Tomar

DESPACHO INTERNO

Aprovo, nos termos e com os fundamentos constantes da informação técnica. Para deliberação da Reunião de Câmara, propondo a aprovação da isenção do pagamento dos preços de utilização correspondentes às entradas tituladas pelos vouchers de acesso à Piscina Municipal Vasco Jacob, considerando o relevante interesse público da iniciativa.

Submeta-se à Reunião de Câmara para deliberação sobre:

A aprovação da campanha de promoção da Piscina Municipal Vasco Jacob, mediante distribuição de vouchers de entrada gratuita aos alunos das escolas do concelho de Tomar e da Universidade Sénior de Tomar, válidos até 31 de julho de 2026;

A autorização da isenção do pagamento dos preços de utilização correspondentes às entradas tituladas pelos referidos vouchers, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, até ao montante máximo estimado de € 1.721,17, acrescido de IVA;

Que, após o termo da campanha, seja apurado o número de vouchers efetivamente utilizados e o valor real da isenção concedida, submetendo-se tal apuramento ao Executivo Municipal para conhecimento do montante total isentado.

O Presidente
Tiago Carrao

Informação n.º 1844/DTC/2026, de 2026-06-09

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1844/DTC/2026

DATA

2026-06-09

PROCESSO

CASO

7/PPRC/DADJ/2026

ASSUNTO

Proposta de campanha de promoção da Piscina Municipal Vasco Jacob — distribuição de vouchers de entrada gratuita aos alunos das escolas do concelho de Tomar e Universidade Sénior de Tomar

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

Por Informação n.º 910/DADJ/2026, o Chefe da Divisão de Associativismo, Desporto e Juventude propõe a realização de uma campanha de promoção da Piscina Municipal Vasco Jacob, dirigida aos alunos das escolas do concelho de Tomar e da Universidade Sénior de Tomar, à semelhança de edições anteriores. A campanha consiste na distribuição de um voucher de uma entrada gratuita por aluno, válido até 31 de julho de 2026, apresentado mediante cartão de estudante e registado em impresso próprio.

O preço unitário da entrada a isentar é de €2,03 + IVA para jovens dos 6 aos 17 anos e para maiores de 60 anos, e de €2,85 + IVA para utilizadores entre os 18 e os 59 anos. Na edição anterior registaram-se 841 entradas, com um valor total de isenção de €1.721,17 + IVA, valor que constitui o limite máximo estimado para a presente campanha.

A iniciativa visa proporcionar à população escolar um espaço de lazer, recreio e convívio de acesso universal, num concelho em que as zonas balneares e praias implicam deslocações mais longas e que não estão ao acesso de todos, contribuindo para a igualdade de oportunidades no acesso ao recreio durante a época balnear.

FUNDAMENTAÇÃO

A campanha enquadra-se no apoio a atividades de natureza social e recreativa de interesse municipal, previsto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, competência da Câmara Municipal.

A isenção do pagamento dos preços de utilização correspondentes às entradas gratuitas encontra fundamento específico no n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas do Município de Tomar, que confere ao Executivo Municipal a faculdade de conceder essa isenção para iniciativas de manifesto interesse para o Município.

A iniciativa tem alcance geral, dirige-se à totalidade da população escolar do concelho e universidade sénior e traduz-se numa isenção estimada em €1.721,17 + IVA.

PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se que o Senhor Presidente:

1. Determinar a submissão da presente informação a deliberação do Executivo Municipal, com vista à aprovação da campanha de promoção da Piscina Municipal Vasco Jacob mediante distribuição de vouchers de entrada gratuita aos alunos das escolas do concelho de Tomar e da Universidade Sénior de Tomar, válidos até 31 de julho de 2026, nos termos e com a fundamentação legal apresentados;
2. Propor ao Executivo Municipal a autorização da isenção do pagamento dos preços de utilização correspondentes às entradas tituladas pelos vouchers, ao abrigo do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento das Instalações Desportivas e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, até ao limite máximo estimado de €1.721,17 + IVA;
3. Propor ainda ao Executivo Municipal que, findo o período da campanha, seja apurado o número de vouchers efetivamente utilizados e o valor real da isenção, e que esse apuramento seja submetido para conhecimento do valor total isentado.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação n.º 910/DADJ/2026, de 2026-06-08



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(3313/ENTE/DAJA/2026)

ASSUNTO: APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO À SOCIEDADE FILARMÓNICA GUALDIM PAIS

Foi presente proposta do Senhor Presidente referente à informação n.º 920/DADJ/2026, submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que autorizou a atribuição de um apoio financeiro extraordinário à Sociedade Filarmónica Gualdim Pais, no montante de 3.658,70€ (três mil seiscentos e cinquenta e oito euros e setenta centimos), a título de comparticipação das despesas com a realização do evento ZEUS Open Water Grand Prix, levado a efeito na Albufeira do Castelo de Bode, no dia 10 de junho de 2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 255/DADJ/2026, de 09 de junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de junho de 2026

Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Tiago Carrão
Tiago Carrão

A Chefe de Unidade

Maria João Henriques
Maria João Henriques

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Finanças DF

NÚMERO

255/DADJ/2026

DATA

2026-06-09

PROCESSO

CASO

3313/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Apoio à produção de reportagem televisiva – “ZEUS Open Water Grand Prix”

Considerando a urgência da situação, decorrente da realização do evento ZEUS Open Water Grand Prix em data anterior à próxima reunião do Executivo Municipal, e reconhecendo o relevante interesse municipal da iniciativa, designadamente pela sua promoção do concelho enquanto destino de desporto de natureza e pelo impacto na divulgação e valorização do território, aprovo, nos termos e com os fundamentos constantes da presente informação técnica, a atribuição de um apoio financeiro extraordinário à Sociedade Filarmónica Gualdim Pais, até ao montante máximo de 3.658,70 €.

À Divisão Financeira para efeitos de cabimento e demais procedimentos contabilísticos aplicáveis.

Após cabimento, remeta-se o processo à Reunião de Câmara para ratificação do presente despacho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Após deliberação, devolva-se à DADJ para acompanhamento do processo, nomeadamente para receção e validação do relatório de execução e dos documentos comprovativos da despesa apresentada pela entidade beneficiária, nos termos propostos na informação técnica.

O Presidente
Tiago Carrao

Informação n.º 920/DADJ/2026, de 2026-06-08

DE

André Silva

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

920/DADJ/2026

DATA

2026-06-08

PROCESSO

CASO

3313/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Apoio à produção de reportagem televisiva – “ZEUS Open Water Grand Prix”

INFO' INTERNA

Exmo. Senhor Presidente

ENQUADRAMENTO

A Sociedade Filarmónica Gualdim Pais, entidade promotora, organiza o evento ZEUS Open Water Grand Prix, prova de maratona de natação em águas abertas a realizar na Albufeira do Castelo de Bode, no dia 10 de junho de 2026, evento já com as respetivas licenças e autorizações emitidas.

O evento encontra-se contemplado no Programa 2 do Programa de Apoio ao Associativismo (PAA) 2026. Contudo, em fase de operacionalização, surgiram duas necessidades não acauteladas na candidatura aprovada:

1 - A embarcação e respetiva tripulação para acompanhamento e segurança da prova em meio aquático. Atualmente, o Município não dispõe de meios próprios para assegurar este recurso, pelo que este serviço, que era da responsabilidade do Município, terá de ser contratado externamente e terá um custo estimado de 350,00€ (isento de IVA) para a tripulação habilitada para prestação de socorro e de 500,00€ + IVA referente à embarcação pelo período de 5 horas (615,00€ já com 23 % IVA) o que faz um total de 965,00€.

2 - Produção audiovisual do evento, na sequência de proposta recebida pela associação, que conferirá visibilidade significativa à prova uma vez que será exibida na RTP Play (sob proposta editorial sujeita a aceitação), Sport TV (sob proposta editorial sujeita a aceitação), A Bola TV, MODALIDADES.net e Youtube. Esta produção terá um custo estimado de 2.190,00€ + IVA (2.693,70€ já com 23% IVA), referente à produção e respetiva embarcação para transportar a equipa de produção na prova.

Conforme mencionado, nenhuma destas verbas estava prevista na candidatura ao PAA 2026, pelo que se propõe a atribuição de um apoio financeiro extraordinário à Sociedade Filarmónica Gualdim Pais até ao valor total de 3.658,70€, a transferir após o evento, mediante a entrega de um relatório do mesmo com as respetivas faturas em nome da associação.

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Interesse municipal - Atendendo a que o evento ZEUS Open Water Grand Prix, projeta o concelho como destino de desporto de natureza e atrai participantes e acompanhantes ao território, irá certamente dinamizar a economia local e reforçar a notoriedade de Tomar enquanto palco de eventos desportivos. A componente audiovisual amplia o alcance da prova para lá do dia de realização, com potencial de retorno em captação de patrocínios futuros. Salvo melhor opinião, afigura-se

que o evento se reveste de manifesto interesse municipal.

Natureza do apoio - Não dispondo o Município de meios próprios para assegurar a embarcação e tripulação, opta-se por canalizar o apoio sob a forma de participação financeira à entidade promotora, que realizará as aquisições por sua conta e prestará contas ao Município. Esta solução, salvo melhor opinião, é a mais adequada e transparente, por transferir para a associação a responsabilidade da contratação e por sujeitar a despesa a comprovação documental (relatório e faturas), e evita que o Município pratique aquisições para as quais não tem estrutura.

Enquadramento legal - Parece-me que o apoio se enquadra na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, enquanto apoio a atividade de natureza desportiva de interesse municipal, conjugada com a alínea o) do mesmo número, por se tratar de apoio a entidade legalmente existente para a realização de evento de interesse municipal. Por respeitar a verba não prevista na candidatura aprovada ao PAA 2026, o apoio assume natureza extraordinária, pelo que, salvo melhor opinião, a competência para a sua atribuição é do Executivo Municipal, por não estar abrangido pelo enquadramento ordinário do PAA já deliberado.

Prestação de contas - Como condição da atribuição, propõe-se que a associação fique obrigada a apresentar, no prazo de 90 dias, breve relatório de execução acompanhado das faturas comprovativas das aquisições, ficando o apoio sujeito a eventual reposição parcial caso a despesa comprovada seja inferior ao montante atribuído.

APRECIAÇÃO FINANCEIRA (A ser visado pela Divisão Financeira)

A despesa inerente ao apoio a conceder, no valor de 3.658,70€, deverá ter cabimento na dotação orçamental inscrita no orçamento municipal em vigor. Para os devidos efeitos anexa-se o comprovativo de situação regularizada perante a autoridade Tributária, Segurança Social e Registo Central de Beneficiário Efetivo da Sociedade Filarmónica Gualdim Pais com o NIF: 501136380.

PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, e em caso de concordância, proponho que o apoio financeiro extraordinário seja submetido ao Executivo Municipal para deliberação. Uma vez que o evento se realiza antes da próxima reunião do Executivo, proponho que o Senhor Presidente autorize o apoio por despacho, devendo o mesmo ser posteriormente presente ao Executivo Municipal para ratificação, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

PROPOSTA DE WORKFLOW

Caso se concorde, solicito:

- que Senhor Presidente, autorize por despacho devido à urgência;
- seguidamente remeta à Divisão Financeira para cabimento;
- Após cabimento o caso deverá ser presente a Reunião de Câmara para ratificação do despacho do Senhor Presidente;
- Devolução à DADJ para acompanhamento e após o evento, receção do relatório e faturas pela DADJ e validação da despesa comprovada.

O chefe de divisão
André Silva

Documentos Anexados:

Orcamento barco tripulacao socorro
Orcamento tripulacao socorro
AT Declarac?ao de Na?o Di?vida 27 04 2026
RCBE SFGP
SS Declarac?ao de situac?ao contributiva 27 04 2026
Comprovativo n? /DAJA/2026, de 2026-05-28
Email SFGP 2026 11 26
Email SFGP 2026 11 26



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(2201/ENTE/DAJA/2026)

**ASSUNTO: APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL
FATIAS DE CÁ**

Foi presente proposta do Senhor Presidente referente à informação n.º 1840/DTC/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a atribuição de um apoio financeiro extraordinário à Associação Cultural Fatias de Cá, no montante de 14.084,41€ (catorze mil oitenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos), a título de comparticipação das despesas associadas à organização e realização do espetáculo de teatro itinerante “Paixão”, que decorreu no dia 29 de março de 2026, em vários espaços do centro histórico de Tomar, nos termos e fundamentos da informação 917/DADJ/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou atribuir o referido apoio financeiro à Associação Cultural Fatias de Cá, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de junho de 2026

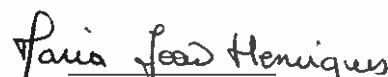
Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Chefe de Unidade


Maria João Henriques

DE

Tiago Carrao

PARA

Reunião de Câmara

NÚMERO

740/DTC/2026

DATA

2026-06-09

PROCESSO

CASO

2201/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Apresentação de estimativa dos custos / orçamento e das receitas do projeto " Paixão " apresentada a público dia 29 março/2026 , do Fatias de Cá de Tomar

DESPACHO INTERNO

Aprovo a atribuição do apoio financeiro extraordinário à Associação Cultural Fatias de Cá – Tomar, no montante de 14.084,41 €, nos termos e com os fundamentos constantes da presente informação técnica, considerando o relevante interesse cultural, patrimonial e comunitário da iniciativa para o concelho.

À Divisão Financeira para efeitos de cabimento e compromisso da despesa.

Após, remeta-se o processo à Reunião de Câmara para deliberação sobre a atribuição do referido apoio financeiro extraordinário, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O Presidente

Tiago Carrao

Informação nº 1840/DTC/2026, de 2026-06-08

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1840/DTC/2026

DATA

2026-06-08

PROCESSO

CASO

2201/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Apresentação de estimativa dos custos / orçamento e das receitas do projeto " Paixão " apresentada a público dia 29 março/2026 , do Fatias de Cá de Tomar

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

A Associação Cultural Fatias de Cá — Tomar (NIF: 501668667) apresentou ao Município pedido de apoio financeiro extraordinário, destinado a participar as despesas associadas à organização e realização do espetáculo de teatro itinerante "Paixão", que decorreu no dia 29 de março de 2026 em vários espaços do centro histórico de Tomar.

Dando seguimento à Informação n.º 917/DADJ/2026, do Chefe de Divisão, foi analisada a pretensão com base na documentação junta ao processo, e propõe-se a atribuição de um apoio no valor de 14.084,41 €.

Para instrução do pedido, a entidade fez acompanhar o requerimento de relatório de execução do evento, instruído com documentos comprovativos de despesa que perfazem o total de 14.084,41 €.

Consta igualmente do processo comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social e o Registo Central de Beneficiário Efetivo.

FUNDAMENTAÇÃO

O espetáculo "Paixão" constitui uma produção de teatro de cariz cultural e identitário com dimensão comunitária assinalável. A sua conceção em formato itinerante, percorrendo monumentos e espaços emblemáticos da cidade, potencia a valorização do património histórico local e a atração de visitantes, sendo de reconhecer o seu manifesto interesse para o Município.

A iniciativa foi realizada em parceria com a Paróquia de Tomar (S. João Baptista e Santa Maria do Olival), o que reforça igualmente a co-organização de eventos em parceria.

Enquadramento do apoio financeiro - o apoio financeiro solicitado enquadra-se na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que comete à câmara municipal a competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. O valor apresentado em sede de relatório de execução é de 14.084,41 €.

APRECIACÃO FINANCEIRA (A ser visado pela Divisão Financeira)

A despesa inerente ao apoio a conceder, no valor de 14.084,41€, deverá ter cabimento na dotação orçamental inscrita no orçamento municipal em vigor. Para os devidos efeitos anexa-se o comprovativo de situação regularizada perante a autoridade Tributária, Segurança Social e Registo Central de Beneficiário Efetivo de Fatias de Cá – Tomar, Associação Cultural com o NIF: 501668667.

PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, e em caso de concordância, proponho que o processo seja submetido à consideração do Senhor Presidente para que o presente assunto seja colocado à deliberação do Executivo Municipal propondo a aprovação de atribuição de apoio extraordinário nos termos mencionados.

A diretora de departamento

Diva Cobra

Documentos Anexados:

Informação n° 917/DADJ/2026, de 2026-06-08

Município de Tomar

Ficha do Cabimento

DESP.: P385723/2026

N.Seq.: 33500

Serviço Requisitante: 63 Divisão Assoc Desporto Juventude
Organica: 0102 Câmara Municipal
Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos
GOP:

Orçamento	
Dotação disponível:	2 367 350,00
Cabimentado:	2 070 892,40
Saldo:	296 457,60

Dependente de:
Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
09/06/2026	2696	14 084,41					14 084,41	Apoio extra. ao Grupo Fatias de Cá